



**SUMARIO**

Governadoria .....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	23
Secretaria do Estado de Saúde.....	39
Secretaria de Estado de Educação.....	44
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	47
Sec. de Estado de Justiça.....	53
Defensoria Pública .....	56
Secretaria de Estado de Finanças.....	57
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....	64
Sec. de Estado da Agricultura.....	67
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	74
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	77

**Governadoria**

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO DCEX/SMGON. 022/2018, de 26.3.2018, Processo Administrativo PBH n. 01.042722.18.51, Ofício n. 1301/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.105729/2018-50,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 2 de abril de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ARY FERREIRA LIMA JÚNIOR**, Professor, matrícula BM 40076-2, pertencente a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/BH, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2018, **KELY CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00077 de 26 de abril de 2018 que nomeou, a contar de 25 de abril de 2018, **ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento III, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador



**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO**

Secretário Chefe da Casa Civil

**RENATO ERNESTO BOLF**

Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos

Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986

Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243

E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone: (69) - 32129927 - Financeiro

Fone:(69) - 32129925 - Diagramação

Decreto de 04 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00076 de 25 de abril de 2018 que exonerou, a contar de 17 de abril de 2018, ALLAN CAVALHEIRO ZULLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento III, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 27 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de abril de 2018, MINÉIA CAPISTRANO DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de abril de 2018, CAROLINE DE SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de abril de 2018, POLLYANA WOIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de abril de 2018, ANDREIA MARA COSTA FORTINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 30 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 850, de 23 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de abril de 2018, VANESSA FERNANDES VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 30 de abril de 2018, GIULIANE PERIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00080 de 2 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 30 de abril de 2018, MAICY GILBER WANDERLEY TELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00080 de 2 de maio de 2018 que exonerou, a partir de 2 de maio de 2018, MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Infraestrutura, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 12 de fevereiro de 2018 a 14 de março de 2018, LALLESKA DE ALMEIDA DO O, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00077 de 26 de abril de 2018 que nomeou, a contar de 14 de fevereiro de 2018, FERNANDO AMORIM ALVES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00077 de 26 de abril de 2018 que nomeou, no período de 12 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018, LALLESKA DE ALMEIDA DO O, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 26 de Abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 850, de 23 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2018, RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 26 de Abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2018, JEANE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 26. de Abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2018, ANTONIO ALEXANDRE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação II, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 2 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, interinamente, a contar de 18 de abril de 2018, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, Chefe do Núcleo de Ações Turísticas - SETUR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Turismo, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 2 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00071 de 18 de abril de 2018 que nomeou, a partir de 18 de abril de 2018, JOSE AIRTON QUEIROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, BIOMÉDICA, lotado(a) LACEN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018, a fim de participar da reunião nacional de vigilância Epidemiológica e Laboratorial de Paralisia Flácida Agua/Poliomielite (PFA), visando discutir indicadores, estratégias em busca da qualidade do sistema de vigilância da PFA no BRASIL, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG**, Farmacêutica Bioquímica, lotado(a) LACEN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, a fim de participe da Reunião Nacional de Vigilância Epidemiológica das doenças exantemáticas e Oficina de resposta rápida aos surtos de sarampo e rubéola na fase pós-eliminação, que será realizada pela Coordenação Geral de doenças transmissíveis, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **JOELMA RIBEIRO FERREIRA**, Téc. Laboratório/Biomédica, lotado(a) LACEN, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 15 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, a fim de participar do Curso de Coleta do Raspado INTRADÊMICO e BACILOSCOPIA para HANSENIASE - Região Norte e Nordeste, com o objetivo formar profissionais multiplicadores para o Estado, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **ACILON ALMEIDA MENESES FILHO**, Farmacêutico Bioquímico, lotado LACEN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, a fim de participar da 27ª Reunião de Avaliação do Programa Nacional de Controle da Malária e 12ª Reunião de apoiadores municipais, discutir as estratégias e planos de ação traçados para o corrente ano, troca de experiências entre os outros Estados onde existem áreas endêmicas da malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de maio de 2018 a 18 de maio de 2018, trata-se de Convocação para participação do 1º Seminário Nacional de Segurança Pública - "Nós Fazemos a Segurança Pública" - CONPCPC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, Psicóloga, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018, com o objetivo de representar a SESAU e participar do 2º Seminário Macrorregional Norte. O seminário é uma continuação do projeto APICE ON, aprimoramento e inovação no cuidado e ensino em Obstetrícia e Neonatologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARIA LUIZA COELHO GUIMARÃES**, Analista de Sistema, lotado(a) na DETIC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 2 de Maio de 2018 a 4 de Maio de 2018, a fim de acompanhar o Sr. Edvaldo Sebastião de Souza - Superintendente da SEGEP em cumprimento de agenda: conhecer o sistema de recursos e aposentadoria do Estado de Santa Catarina e estabelecer parcerias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de Maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, Secretário Executivo do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria, à cidade de São José do Rio Preto e Florianópolis, no período de 2 de maio de 2018 a 4 de maio de 2018, na função de ajudante de ordens do Governador do Estado de Rondônia, para cumprir agenda oficial: visitar o Hospital de Câncer de Barretos, em São José do Rio Preto/SP. Conhecer o Sistema de Recursos e Aposentadoria do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis/SC e estabelecer parcerias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, Superintendente da SEGEP, lotado(a) na SEGEP, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 2 de maio de 2018 a 4 de maio de 2018, a fim de acompanhar o Exmº Governador do Estado de Rondônia, em cumprimento da agenda oficial: conhecendo o sistema de recursos e aposentadoria do Estado de Santa Catarina; e estabelecendo parcerias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de Maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Psicologia**, realizado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/Extensão Pontifícia Universidade Católica de Rondônia, a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300036033, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais** realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, ao servidor **MAGNO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300058135, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Acadêmico em Matemática/PROFMAT**, realizado pela Universidade de Brasília - UNB, ao servidor **RUBENS BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300099625, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Acadêmico em Ecologia e Conservação da Biodiversidade**, realizado pela Universidade Federal do Acre, a servidora **RONNILDA MARIA GONÇALVES ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300099513, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Educação**, realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, ao servidor **GILSON LOPES SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 25 horas semanais, matrícula de número: 300087599, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária Integral **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Educação**, realizado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC de São Paulo - SP, a servidora **MÁRCIA MARIA RODRIGUES UCHÔA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300050834, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 10 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária parcial **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Letra/PROFLETRAS**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **MARTA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300051363, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

Decreto de 23 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Linguística**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300095965, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Ciências da Educação**, realizado pela Universidad de Desarrollo Sustentable - UDS, a servidora **ELÂNIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300125692, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado - PROFLETRAS**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **MIRÉIA RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300106060, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Geografia**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 20 horas semanais, matrícula de número: 300062135, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária parcial a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado - PROFMAT**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, o servidor **VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 60 horas semanais, matrícula de número: 300106994/300128762, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado - PROFLETRAS**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BENLONIA**, ocupante do cargo de Professora Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300050796, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 24 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Ciências Ambientais**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, o servidor **GEREMIAS DOURADO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300118106, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Decreto de 25 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Psicologia**, realizado pela Faculdade Católica de Rondônia - PUC-RS/FCR, o servidor **MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300080581, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC



Decreto de 25 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Psicologia**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300110297, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Decreto de 25 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Educação**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **ROSEMERI KRUMENAUER STANGUE**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300038379, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Decreto de 25 de abril de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 03 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Ciências Ambientais**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, ao servidor **SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300125201, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

Decreto de 15 de março de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária parcial **a partir de 03 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Ensino de Física**, realizado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR/Campus Porto Velho-RO, a servidora **DANIELLE DE MATOS VITOR**, ocupante do cargo de Professora Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300127002, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 15 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação - SEDUC

**PGE****EXTRATO Nº 1209**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/PGE-2017

**CEDENTE:** ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A  
 CNPJ/MF Nº 09.029.666/0001-47  
**CESSIONÁRIO:** O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 CNPJ/MF Nº 00.394.585/0001-71

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalizar a cessão de uso gratuito à **CESSIONÁRIA** das instalações para implantação do Centro de Ciência e Tecnologia do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, incluindo (i) 1 (um) imóvel conforme tipologia e localização definidas na tabela abaixo ("imóvel"); e (ii) os móveis e equipamentos, ("Equipamentos"), em conjunto denominados "instalações", tudo conforme Termo de Vistoria e Inventário de Equipamentos ("Anexo 1") permanecendo o domínio e a posse indireta do imóvel e dos equipamentos com a **CEDENTE**.

As instalações deverão ser utilizadas pela **CESSIONÁRIA** exclusivamente para os fins previstos no Convênio nº 238/PGE-2017, devendo a **CESSIONÁRIA** garantir a observância dos termos e condições previstos no Convênio e no presente instrumento.

Especificações do imóvel: Rua Carapanaúva, s/n, esquina com Avenida Rio Madeira, Distrito de Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO. Área total: 1.873,17m².

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará por prazo correspondente a duração do Convênio nº 238/PGE-2017, firmado entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** ou até que a devolução das instalações seja requerida pela **CEDENTE**, nos termos da Cláusula 7.1 do presente instrumento.

**PROCESSO:** 1101.04603/2017  
**DA COMARCA:** Porto Velho  
**DATA DE ASSINATURA:** 13.12.2017

**ASSINAM:**  
 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS – Diretor Administrativo / Pela Cedente  
 - CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia

**EXTRATO Nº 1210**

TERMO DE FOMENTO Nº 110/PGE-2017

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL  
**CONVENIENTE:** WS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU  
 CNPJ/MF Nº: 11.479.247/0001-59  
 Representante: JOSÉ CARLOS ALVARENGA DE SOUZA - Presidente em Exercício

**OBJETO:** O objeto deste Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre **CONVENIENTE** e **CONCEDENTE**, na execução do projeto denominado Cinema no Seu Bairro, a ser realizado no Município de Jaru, constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, acostado às fls. 287/297, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta: Apoio financeiro em pecúnia para atender a realização do Projeto Despertando a Responsabilidade Social Através do Esporte e da Cultura em Jaru. O apoio financeiro consistirá na aquisição dos objetos e materiais descritos no Plano de Trabalho, conforme tabela acostada no doc. 206413.

**DO VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DESPEZA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 335041 - Fonte de Recursos: 0100001005.

**PROCESSO:** 0032.026466/2017-14  
**VIGÊNCIA:** 09 meses  
**DA COMARCA:** Porto Velho  
**DATA DE ELABORAÇÃO:** 28.12.2017  
**DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2017

**ASSINAM:**  
 - RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente /SEJUCEL  
 - JOSÉ CARLOS ALVARENGA DE SOUZA - Presidente em Exercício da Associação

**EXTRATO Nº 1211**

5º TACNT Nº 206/PGE-2014

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL  
**CONTRATADA:** FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
 CNPJ/MF nº 12.159.225/0001-74  
 Representante: FABIANA KARINA A. DE HUNGRIA – Sócia Administradora

**OBJETO:** Por força da Lei Complementar nº 965, art. 74 de 20/12/2017 foi extinta a Fundação Palácio das Artes – FUNPAR e criada a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a qual substituirá todas as atribuições e competências da Funpar, restando conforme a tabela a baixo a redistribuição das responsabilidades:

**DE RESPONSABILIDADE DA FUNCER**

- ESCALAS: 24 horas – período diurno e noturno  
 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS: Museu da Memória Rondoniense  
 - Nº DE POSTOS: 02  
 - Nº DE VIGILANTES: 08

- ESCALAS: 12 horas – período noturno  
 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS: Teatro Palácio das Artes  
 - Nº DE POSTOS: 01  
 - Nº DE VIGILANTES: 02

- ESCALAS: 24 horas – período diurno e noturno  
 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS: Teatro Palácio das Artes  
 - Nº DE POSTOS: 02  
 - Nº DE VIGILANTES: 08

- ESCALAS: 24 horas – período diurno e noturno  
 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS: Casa de Cultura Ivan Marrocos  
 - Nº DE POSTOS: 01  
 - Nº DE VIGILANTES: 04

Recursos Orçamentários: FUNCER  
 PA: 16.031.04.122.1015.2087  
 ED: 33.90.37 - FONTE: 0100.

**DE RESPONSABILIDADE DA SEJUCEL**

- ESCALAS: 12 horas – período noturno  
 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS: Estádio Biancão – Ji-Paraná  
 - Nº DE POSTOS: 01  
 - Nº DE VIGILANTES: 02

Recursos Orçamentários: SEJUCEL  
 PA: 16.004.04.122.1015.2087  
 ED: 33.90.37 - FONTE: 0100.

Desta forma a SEJUCEL continuará utilizando os serviços da contratada na forma determinada no Contrato nº 206/PGE-2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 965/2017.

Fica resguardado o direito a repactuação dos preços contratuais mediante a análise da CGE - Controladoria Geral do Estado, após, em se verificando o direito e

a majoração do valor contratual, deverá ser realizado aditivo para integrar o valor apurado.

**DAS DESPESAS:**

ATIVIDADE DA SEJUCEL: P/A: 16.004.04.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte de Recursos 0100.

ATIVIDADE DA FUNCER: P/A: 16.031.04.122.1015.2087 - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0032.080202/2018-97

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ELABORAÇÃO: 09.04.2018

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2018

**ASSINAM:**

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente Estadual / SEJUCEL

- ELIAS FERREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

**EXTRATO N° 1212**

3º TACNT N° 330/PGE-2014-A

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEAE, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 110070412620412752 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Nota de Empenho nº 00250.

PROCESSO: 0024.004673/2017-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2017

**ASSINAM:**

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente /SEAE

- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador / Contratada

- JEFERSON THOMAS – Procurador / Contratada

**EXTRATO N° 1213**

4º TACNT N° 065/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/PGE-2015, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11-05-2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SESDEC, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500106181202021540000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0037.005322/2018-65

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ELABORAÇÃO: 14.03.2018

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2018

**ASSINAM:**

- LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Secretário / SESDEC

- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas de Rondônia

- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional de Rondônia

**EXTRATO N° 1214**

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD

CONTRATO N° DFA/013/2017

CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON

CNPJ: 05.914.650/0001-66

CONTRATANTE/ACESSANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE

CNPJ: 17.900.001/0001-95

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DA DESPESA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 3390.39.

Processo Eletrônico: 0024.001548/2017-55

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 01.06.2017.

**ASSINAM:**

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA - Superintendente / SEAE

- FERNANDO TUPAN CORAGEM - Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes / CERON

- TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL - Gerente de Atenção aos Clientes / CERON

**EXTRATO N° 1215**

ERRATA AO 5º TACNT N° 206/PGE-2014

Processo N°: 0032.080202/2018-97

Interessada: FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

ONDE SE LÊ:

Cláusula Terceira - Os recursos para garantir as despesas deste termo aditivo serão retirados da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE DA SEJUCEL: 160040412210152087 – Elemento de Despesa: 339037 - Fonte de Recursos 0100.

LEIA-SE:

Cláusula Terceira - Os recursos para garantir as despesas deste termo aditivo serão retirados da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE DA SEJUCEL: PA: 16.004.04.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte de Recursos 0100.

ATIVIDADE DA FUNCER: PA: 16.031.04.122.1015.2087 - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte de Recursos: 0100

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

**ASSINA:**

- DEBORA DA SILVA RODRIGUES – Coordenadora

**EXTRATO Nº 1216**

CONVÊNIO Nº 061/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73

Representante: ELIOMAR PATRICIO - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (1358944), para a Contratação de empresas para locação de estrutura de palco, tendas cadeiras e climatizadores, sendo que a estrutura de som e iluminação serão contratados pela prefeitura com recurso próprio, por meio de ata/cotação.

DO VALOR: R\$ 33.235,90 (trinta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 3.235,90 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510510000 - Elemento de Despesa: 33.40.41 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0032.072174/2018-34

VIGÊNCIA: até 12.05.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.04.218

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ELIOMAR PATRICIO – Prefeito Municipal

**EXTRATO Nº 1217**

CONVÊNIO Nº 063/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO

CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34

Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 01 (um) veículo camionete pick-up, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando atender os deslocamentos de pessoas/funcionários da Administração Pública do Município de Seringueiras.

DO VALOR: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DA DESPESA: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1100604122205120870000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001014.

PROCESSO: 0041.068494/2018-81

VIGÊNCIA: 240 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 25.04.218

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2018

ASSINAM:

- BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA – Superintendente – SEDI

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

**SETUR**

Portaria nº 47/2018/SETUR-NRH

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 020/GAB/SETUR, de 05/07/2017, que foi publicada no DOE nº 13 de 07/07/2017, pág. 13;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores: Titular **JUDILSON RODRIGUES DIAS**, matrícula 300148718 como Gestor e fiscal dos convênios e da execução e acompanhamento dos Contratos de Repasse oriundo do Ministério do Turismo – MTur com a SETUR e Suplente **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, matrícula 300073439, como fiscal da execução e acompanhamento dos Contratos de Repasse oriundo do Ministério do Turismo – MTur com a SETUR, sendo:

-Contrato de Repasse nº 1001273-45/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 779453 – Nº Siconv 460852012, que trata da **construção de 02 (dois) centros culturais para o festival de bois-bumbás no município de Guajará-Mirim/RO**, conforme trata o Processo Administrativo nº 01-1901.00270-0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO;

-Contrato de Repasse nº 1002917-33/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 780216 – Nº Siconv 152332012, que trata da **construção de praça pública no município de Chupinguaia/RO**, conforme trata o Processo Administrativo nº 01-1901.00413-0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO;

-Contrato de Repasse nº 1001272-20/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 779451 – Nº Siconv 152492012, que trata da **construção de pórtico na cidade de Guajará-Mirim/RO e restauração da Estação de Trem do Distrito de Iata – 1ª Etapa**, conforme trata o Processo Administrativo nº 01-1901.00576-0000/2014/SEAGRI/ETUR/RO;

Contrato de Repasse nº 1002918-59/2012/MTUR/CAIXA – Nº Siafi 780214 – Nº Siconv 152322012, que trata da **infraestrutura do bosque municipal em Ministro Andreazza/RO**, conforme trata o Processo Administrativo nº 01-1901.00320-0000/2014/SEAGRI/SETUR;

Art. 3º - Também designamos os servidores citados acima como gestores e fiscais da execução e acompanhamento dos Convênios, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Termo de Cooperação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de abril de 2018;

Art. 5º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

**AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR (interino)

Portaria nº 48/2018/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programa da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, visando o monitoramento, avaliação e ajuste do Plano Plurianual – PPA 2016-2019;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar, orientar e acompanhar a execução de projetos prioritários da SETUR, bem como garantir que esteja, de acordo com o planejamento Estadual expresso no Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável – PDES, Plano Estratégico – PE e ao Programa Rondônia Segura ao qual a SETUR está incluída (coordenado pela SESDEC);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor Gerentes de Programas e Gerentes de Ações para elaborar, executar e avaliar do PPA-2016-2019;

**COMITÊ GESTOR:**

Presidente do Comitê: Superintendente Estadual de Turismo – SETUR (interino): Sr. **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, matrícula 300120822;

Membro do Comitê: Coordenador de Administração e Finanças – SETUR: Sr. **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**, matrícula 300103342; responsável pela verificação dos lançamentos no PPA, Orçamento, Monitoramento, Avaliação e Ajustes;

Coordenador Responsável do PPA, Orçamento, Monitoramento, Avaliação e Ajustes, Sr. **DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO**, matrícula 300001406.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

**AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**  
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR (interino)

**FAPERO**

Aviso

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**  
**PROGRAMA DE APOIO EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (PAE)**  
**CHAMADA FAPERO Nº. 006/2018**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (PAE)**, destinado a impulsionar a realização de eventos científicos e tecnológicos de curta duração, a serem realizados **no período de JULHO/2018 a ABRIL/2019**, no estado de Rondônia, com envolvimento de pesquisadores, docentes e discentes da graduação e pós-graduação, possibilitando inclusive, a popularização de CT&I junto ao ensino médio, fundamental, tecnológico e à sociedade em geral, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

**1 OBJETIVO**

**1.1** Apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços, passagens e diárias, e outras despesas necessárias, mediante o aporte de recursos financeiros, a projetos que visem promover a realização e organização de eventos científico-tecnológico, coordenado por pesquisador Doutor com vínculo empregatício/funcional com ICT e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas em Rondônia, visando divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico no Estado.

**1.2** Apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos, promovendo a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica no Estado de Rondônia.

**1.3** Apoiar os eventos que fortaleçam a cooperação e o intercâmbio destinados à graduação, pós-graduação e parceiros locais, regionais, nacionais e internacionais, incentivando a participação de professores, alunos, profissionais e da sociedade rondoniense.

**2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS****2.1 Objeto**

O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) destina-se a apoiar a realização de eventos locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no segundo semestre de 2017. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

**2.2 Tipos de Eventos Científicos e Tecnológicos**

Os eventos científicos constituem-se como fonte essencial na busca e aprendizado de novos Conhecimentos, reunindo profissionais, estudantes e a sociedade de uma determinada especialidade para intercâmbios e transmissão de informações de interesse comum aos participantes, criando, inclusive, a possibilidade de interações e colaborações que fortaleçam os grupos de pesquisa locais e regionais. O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) da FAPERO foi baseado nos programas de apoio a eventos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Comunicações (MCTIC), que tem por finalidade impulsionar a realização de eventos científicos e tecnológicos de curta duração no estado de Rondônia, a serem realizados no período de **JULHO/2018 a ABRIL/2019**, com envolvimento de pesquisadores, docentes e discentes da graduação e pós-graduação, possibilitando inclusive, a popularização da CT&I junto ao ensino médio, fundamental, tecnológico e à sociedade em geral. **Modalidade do evento (Congresso, Colóquio, Simpósio ou Workshop):** Evento que reúne especialistas em determinada área do conhecimento para a apresentação de pesquisas e estudos científicos e no mínimo com 2 (dois) assuntos a serem abordados.

**2.2.1 Evento LOCAL:** Destina-se a apoiar eventos de abrangência local, promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas com sede nos municípios de Rondônia, e que estejam em suas primeiras edições (com histórico inferior a 10 (dez) anos). Eventos promovidos por diferentes instituições de um mesmo município e que promovam a integração de diferentes instituições, pesquisadores, profissionais e alunos que atuem acerca do mesmo tema.

**2.2.2 Evento REGIONAL:** Destina-se a apoiar eventos regionais promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas, ou eventos que sejam realizados periodicamente e que tenham abrangência regional, nacional ou internacional. Eventos de entidades do estado de Rondônia que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições locais e regionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros.

**3. CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	04/05/2018
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	29/05/2018
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto a partir de 30/05/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 06/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 07/2018
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

**3.1 A FAPERO poderá:**

(i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado;

(ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;

(iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;

(iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja assistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

**4 RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. O prazo de execução e vigência da proposta será de 9 (nove) meses, compreendendo **o período de julho/2018 a abril/2019**, no mesmo projeto ou em projetos distintos. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (P/A 13.031.19572.1119.2086, Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias:

**4.1.1 Faixa A - Evento LOCAL:** Destina-se a apoiar eventos de abrangência local, promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas com sede nos municípios de Rondônia, e que estejam em suas primeiras edições (com histórico inferior a 10 (dez) anos). Eventos promovidos por diferentes instituições de um mesmo município e que promovam a integração de diferentes instituições, pesquisadores, profissionais e alunos que atuem acerca do mesmo tema. Eventos de abrangência local, no valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Evento promovido no município sede do proponente, do qual também participem outras instituições locais, devendo ter palestrante(s) de outros municípios do estado.

**4.1.2 Faixa B - Evento REGIONAL:** Destina-se a apoiar eventos regionais promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas, ou eventos que sejam realizados periodicamente e que tenham abrangência regional, nacional ou internacional. Eventos de entidades do estado de Rondônia que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições locais e regionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros. Eventos de abrangência regional e/ou nacional, no valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Evento que além da instituição de vínculo do proponente, tenha a participação de instituições regionais e nacionais; conte com palestrantes de instituições nacionais ou internacionais; tenha o site do evento com a programação prévia.

**4.2** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações. **Os proponentes não poderão participar de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta Chamada.**

**4.3** Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Categoria	Modalidade	Valor Limite de cada proposta	*Valor disponível
A	Evento LOCAL	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
B	Evento REGIONAL	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 195.000,00</b>

\*O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

**4.4** Não há diferenciação no julgamento das propostas das diferentes faixas. O que diferencia as faixas são apenas os requisitos específicos, os valores máximos dos projetos e os recursos totais estimados para cada faixa.

**4.5** Os proponentes só poderão concorrer em apenas 01 MODALIDADE com uma única proposta nesta chamada.

**5 ITENS FINANCIÁVEIS**

A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de execução do auxílio, cuja duração será de nove (9) meses, para eventos que ocorrerão no **período de julho/2018 a abril/2019**. O apoio à realização de eventos compreende a concessão de recursos para a cobertura de despesas, solicitadas e justificadas na proposta submetida, referentes a: (i) Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para palestrantes convidados; (ii) Despesas com diárias somente para os palestrantes convidados, que não residam na região da realização do evento; (iii) Serviços de terceiros, pessoa física (serviços de manutenção) e pessoa jurídica (aluguel de salas e auditórios, quando não disponíveis na instituição de vínculo, devendo ser apresentada clara justificativa da necessidade e 3 orçamentos, se for o caso; locação de serviços técnicos especializados em áudio e vídeo, inclusive tradução simultânea; locação de serviços de traslado de palestrantes ao local do evento; confecção de material gráfico, como folders e cartazes que deverá estampar o logo da FAPERO e do Governo de Rondônia; serviços de editoração, confecção e publicação, preferencialmente eletrônica, dos anais do evento).

Os recursos da Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

**5.1 Rubrica Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados ao evento científico;

**5.2 Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)** – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa

física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Serviços de Hospedagem em Hotéis acompanhados dos devidos orçamentos. Impressão, encadernação e serviços gráficos diretamente relacionados à divulgação e utilização no evento com programação e relação de trabalhos a serem apresentados. Serviços gráficos ou de computação destinados à confecção de anais, banners, prospectos e cartazes, hospedagem de sites relacionados diretamente ao evento. Locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea. Locação de Auditórios, serviços de áudio e vídeo, inclusive multimídia. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERÓ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

**5.3 Rubrica Diárias e Passagens no país**, para os palestrantes e conferencistas, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 22.086 de 4 de julho de 2017), e, no caso desta Chamada, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pesquisadores Mestres e Doutores dentro do estado, e o dobro do valor (R\$ 600,00, seiscentos reais) para fora do estado e/ou pesquisadores de fora que venham para Rondônia. As diárias e passagens serão concedidas exclusivamente aos conferencistas, palestrantes e participantes do evento. Não serão beneficiários outros participantes que não tenham papel destacado e justificado no evento.

**5.4.** O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de "custeio" do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

**5.5** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o **Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ** em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link.

([http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)).

**5.6** A FAPERÓ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

## 6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**6.1** Material Capital (Permanente), Reforma e Construção de imóveis;

**6.2** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

**6.3** Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

**6.4** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

**6.5** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**6.6** Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

**6.7** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ.

## 7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

**7.1** As propostas a serem apoiadas pela presente chamada, deverão ter seu prazo máximo de **execução e vigência** estabelecido em **9 (nove)** meses, respeitando-se os prazos regulamentares.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERÓ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERÓ por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**8.2** A FAPERÓ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, o proponente deverá encaminhar relatório final financeiro e técnico em transcorrido 30 (trinta) dias do tempo de vigência da proposta, após assinatura do termo de outorga.

**8.3** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERÓ.

**8.4** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**8.5** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERÓ serão de domínio público.

**8.6** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**8.7** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERÓ.

**8.8** O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERÓ, declara(m) estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERÓ.

## 9 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERÓ, ou por intermédio do endereço eletrônico **faperopesquisador@gmail.com**.

## 10 CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERÓ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2018.

**REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****PROGRAMA DE APOIO EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (PAE)****CHAMADA FAPERO Nº. 006/2018**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

**11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS****11.1 Objeto**

O Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos (PAE) destina-se a apoiar a realização de eventos locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas **no período de julho/2018 a abril/2019**. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

**11.2 Abrangência dos Eventos Científicos e Tecnológicos**

Os eventos científicos constituem-se como fonte essencial na busca e aprendizado de novos Conhecimentos, reunindo profissionais, estudantes e a sociedade de uma determinada especialidade para intercâmbios e transmissão de informações de interesse comum aos participantes, criando, inclusive, a possibilidade de interações e colaborações que fortaleçam os grupos de pesquisa locais e regionais.

**11.2.1 Evento LOCAL:** Destina-se a apoiar eventos de abrangência local, promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas com sede nos municípios de Rondônia, e que estejam em suas primeiras edições (com histórico inferior a 10 (dez) anos). Eventos promovidos por diferentes instituições de um mesmo município e que promovam a integração de diferentes instituições, pesquisadores, profissionais e alunos que atuem acerca do mesmo tema.

**11.2.2 Evento REGIONAL:** Destina-se a apoiar eventos regionais promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas, ou eventos que sejam realizados periodicamente e que tenham abrangência regional, nacional ou internacional. Eventos de entidades do estado de Rondônia que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições locais e regionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros.

**11.3 Proponentes e Instituições Elegíveis**

**11.3.1** Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, pesquisadores Doutores, doravante denominados “**proponentes**”, que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

**11.3.2** O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal com a Instituição Executora; ser o coordenador da proposta e ser presidente da comissão organizadora ou presidente da sociedade/associação científica promotora do evento, responsabilizando-se por todas as informações submetidas à FAPERO, que estarão sujeitas às análises técnica e de mérito; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro no sistema SIGFAPERO; ter produção científica/tecnológica relevante e experiência na coordenação de eventos científicos, nos últimos cinco anos, na área específica do evento apresentado; apresentar e ser responsável por apenas uma proposta; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação

de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

**11.3.3** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

(a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

(b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;

(c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I;

(d) sociedades sem fins lucrativos, com finalidade de promover a pesquisa e educação associadas a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa.

**11.3.4** A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

**11.3.5** Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo não poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição.

**11.3.6** Para os fins desta Chamada serão adotadas as seguintes definições:

**Modalidade (Congresso, Colóquio, Simpósio ou Workshop):** Evento que reúne especialistas em determinada área do conhecimento para a apresentação de pesquisas e estudos científicos e no mínimo com 2 (dois) assuntos a serem abordados.

**b) Abrangência LOCAL:** Eventos promovidos por diferentes instituições de um mesmo município e que promovam a integração de diferentes instituições, pesquisadores, profissionais e alunos que atuem acerca do mesmo tema. Pequeno porte de 60 a 100 participantes.

**Abrangência REGIONAL:** Eventos de entidades do estado de Rondônia que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições locais e regionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros. Médio porte de 120 a 200 participantes.

**Perfil da equipe da equipe técnica do projeto de pesquisa:** Os membros da equipe deverão ser todos vinculados ao cadastro do grupo de pesquisa no DGP e deverão estar descritos no projeto, acompanhado da formação e função/participação no projeto.

**Instituições Executoras do Projeto:** Entende-se como instituição de vínculo dos coordenadores dos grupos consolidados, sediada no Estado de Rondônia:

- Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, incluindo Sociedades privadas sem fins lucrativos, devidamente registradas e regulamentadas, com finalidade de promover a pesquisa e a educação associadas a instituição de ensino e/ou pesquisa.

- Instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;



- Empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;

**11.3.7** Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação da rede, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## 12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**12.1** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATORIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

### 12.2 Pesquisador Proponente, Equipe de Apoio e Instituições Participantes

**12.2.1** Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, considerado coordenador da proposta (Presidente da Comissão Organizadora do Evento), obrigatoriamente deverá indicar um vice-coordenador (Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Evento), de mesma titulação.

**12.2.2** Os **PROPONENTES** devem atender aos critérios descritos abaixo:

(a) ser coordenador (presidente) da Comissão Organizadora do Evento, com vínculo formal (empregatício e/ou funcional), devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia.

(b) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO, e ter seu *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

(c) ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal.

(d) apresentar e ser proponente coordenador de **UMA única proposta** na referida Chamada.

(e) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, **explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas.**

(f) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.

(g) a equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos.

(h) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.

(i) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica-científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e sistema SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

(j) assinar o termo de outorga junto a FAPERO.

**12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA** do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO e pelos critérios descritos abaixo.

(a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

(b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;

(c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos;

(d) Sociedades sem fins lucrativos, devidamente registradas e regulamentadas, com finalidade de promover a pesquisa e a educação associadas a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa.

(e) É desejável que a Instituição Executora tenha grupos de pesquisa cadastrados no DGP/CNPq.

**12.2.4 A EQUIPE TÉCNICA** deverá atender aos seguintes critérios:

(a) Ser constituída por palestrantes, professores, pesquisadores, estudantes e profissionais de instituições de pesquisa e ensino sediadas no estado de Rondônia.

(b) Os membros deverão ter reputação técnico-científica reconhecida.

(c) Todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO e ser membro do projeto submetido. A participação e função na comissão organizadora e comissão científica deve estar claramente na proposta detalhada.

**12.2.5 A PROPOSTA DE PESQUISA** deverá atender aos seguintes critérios:

(I) O projeto deve apoiar a realização de eventos científicos e tecnológicos (rubrica Custeio) nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, **no período de julho/2018 a abril/2019**, visando dar suporte aos materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Passagens e Diárias para a realização dos eventos relacionados ao desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

(II) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (**observar o item 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto**). Determina-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte de pesquisadores *AD HOC* e Comitês Avaliadores:

**Identificação da proposta** (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; faixa em que ele se enquadra; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente e vice-coordenador – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal; nome, nível, sigla e código do PPG-SS na CAPES, se necessário);

**Resumo** do projeto e palavras-chave;

**Qualificação do principal problema** a ser abordado (Histórico do Evento; Relevância para a área de conhecimento e para a região) e Justificativa(s);

**Objetivo(s) e metas** a serem alcançadas;

**Metodologia** a ser empregada: Programação detalhada contendo data, horário, palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida; Abrangência e Porte (estimativa do quantitativo de participantes) do Evento; Qualificação da comissão organizadora, do comitê científico e dos Palestrantes; Estímulo à participação de alunos e sociedade; Formas de Divulgação, Inscrição (obrigatoriamente gratuita) e Seleção e Apresentação de Trabalhos Científicos.

Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (**resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas**);

**Orçamento detalhado** e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros – pessoa física; (iv) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de software, e afins). O orçamento detalhado deverá informar descrição do item, justificativa de uso, quantidade, valor unitário e total;

**Cronograma de execução** das atividades previstas para o desenvolvimento do evento, no período de execução de três meses, com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas;

**Identificação e descrição das atividades dos demais participantes** do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa. Discriminando a participação e função na comissão organizadora e comissão científica.

**Indicação de colaborações** ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de pesquisa;

**Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional** para o desenvolvimento do projeto. Mediante justificativa consubstanciada, a Organização do evento poderá apresentar na proposta até 20% dos participantes com previsão de cobrança de taxa de inscrição, devendo especificar o público-alvo que poderá pagar a referida taxa para participação no mesmo.

**Estimativa detalhada dos recursos financeiros de outras fontes** que serão aportados pela Comissão Organizadora, eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida.

**Referências bibliográficas** mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências.

**Permissões e exigências legais e éticas** conforme descrito no item 12.3, se necessário.

### 12.3 Permissões/Exigências Legais e Éticas

**12.3.1** É de exclusiva **responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

**12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais**, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais, se for o caso.

**12.3.3.** Conforme **legislação em vigor**, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio), se for o caso.

**12.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal**, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar, se for o caso.

**12.3.5.** As **permissões/exigências legais** deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. **O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade ou não das permissões/exigências legais**, que serão avaliadas pelo *AD HOC* e pela Comissão de Avaliação.

## 13 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**13.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPE-RO. O proponente e a equipe participante do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados. **A solicitação deve estar sob a coordenação de pesquisador com formação e experiência compatíveis com a natureza e o tema do evento e que mantenha vínculo com a instituição proponente.**

**13.2** As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 CRONOGRAMA da presente Chamada.

**13.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

**13.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**13.5** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**13.6** O atendimento encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA. **Qualquer comunicação deverá ser realizada por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO.**

**13.7** Será aceita **UMA ÚNICA proposta por proponente**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

**13.8** Em se constatando propostas **idênticas** apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

**13.9** Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) no sistema SIGFAPERO ([sigfapero.leds.net](http://sigfapero.leds.net)). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da Chamada.

## 14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**14.1 Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento.** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

**14.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*.** Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo.

**14.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores.**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO e ITENS FINANCIÁVEIS. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. O Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**14.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO.** Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação e reavaliação, mediante justificativa, do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas analisadas pelo Comitê Avaliador. A Diretoria da FAPERO poderá promover adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. Assim como estabelecer uma Lista de Suplentes (com recomendação e priorização de projetos em P2, para possível contratação mediante disponibilidade orçamentária e financeira).

## 15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

### 15.1 Comissão Técnica e Avaliadora

**15.1.1** A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos proponentes e o projeto aos avaliadores *AD HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

**15.1.2** A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

### 15.2. Comissão Avaliadora

**15.2.1.** Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 5.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação e formação de grupos de pesquisa no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

### 15.3. Critérios para Julgamento

**15.3.1** A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

**15.3.2** Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do(a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto apresentado pelo proponente e relevância do evento para o estado de Rondônia.

**15.3.3** São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
15.3.3.1	<p><b>MÉRITO DA PROPOSTA:</b></p> <p>(a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País;</p> <p>(b) análise de mérito e priorizando as propostas categorizadas segundo a abrangência, o porte, consolidação dos eventos e importância para a Pós-graduação e para a área de conhecimento;</p> <p>(c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos;</p> <p>(d) Coerência textual e fundamentação teórica consistentes;</p> <p>(e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.</p>	3,0	<p>0 a 30</p> <p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>

15.3.3.2	<b>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE, EQUIPE E PALESTRANTES:</b>  (a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV-Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (PQ, coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento);  (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30  ( ) Muito Bom – 30 pontos  ( ) Bom – 20 pontos  ( ) Regular – 15 pontos  ( ) Pouco consistente – 10 pontos  ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>15.3.3.3</b> <b>CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:</b>  (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas.  (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.  (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais.  (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados em relação ao evento.  2,0  0 a 20  ( ) Muito Bom – 20 pontos  ( ) Bom – 15 pontos  ( ) Regular – 10 pontos  ( ) Pouco consistente – 5 pontos  ( ) Inconsistente – 0 ponto			
15.3.3.4.	<b>CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:</b>  (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. Participação dos docentes do PPG em DGP-CNPq.  (b) Intersectorialidade e transdisciplinaridade do evento.  (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.  (d) Contribuição do evento para a capacitação e consolidação de graduação, pós-graduação <i>stricto sensu</i> acadêmicos e grupos de pesquisa interinstitucional.	2,0	0 a 20  ( ) Muito Bom – 20 pontos  ( ) Bom – 15 pontos  ( ) Regular – 10 pontos  ( ) Pouco consistente – 5 pontos  ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>Total de pontos: 100</b>			

**15.3.4** Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

**15.3.5** Os consultores "**AD HOC**" e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

**15.3.6** Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. **Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto poderá ser excluído ou não da concorrência, mediante análise e justificativa da Diretoria FAPERÓ.**

## 16. RESULTADO DO JULGAMENTO

**16.1** Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERÓ, disponível na Internet, no endereço ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**16.2** O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERÓ e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERÓ, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) para o e-mail ([faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com)), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERÓ.

**17.2** O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERÓ, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

**17.3** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERÓ.

## 18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS

**18.1** Os proponentes que tiverem sua proposta **APROVADA/RECOMENDADA** com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERÓ, serão informados por meio do sistema SIGFAPERÓ, que deverão enviar/entregar uma cópia dos documentos de cadastramento, **por meio impresso**, conforme seguintes itens:

(a) cópia dos **documentos pessoais** (CPF e RG) do coordenador do projeto, devidamente autenticado;

(b) cópia autenticada do **comprovante de residência** (água, luz ou telefone). Os comprovantes que não estiverem no nome do proponente deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

(c) **currículo Lattes** do proponente/coordenador no formato CNPq Plataforma Lattes rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso;

(d) comprovante de titulação – Cópia autenticada do **certificado/diploma do curso de doutorado** do proponente (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

(e) cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO (via imprensa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia e equipe. E orçamento atualizado de acordo com a informação prestada pela FAPERO.

(f) projeto de Pesquisa detalhado, rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso.

(g) cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso).

(h) carta de anuência da Instituição executora, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/proponente, informando a comprovação de vínculo funcional do proponente. Incluir cópia da portaria do representante legal.

(i) cópia da página de cadastro do programa de pós-graduação no site da plataforma SUCUPIRA/CAPES (quando for o caso).

**18.2 As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox.**

**18.3** a documentação deverá vir acompanhada de Carta de Encaminhamento à Diretoria Científica da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CON-FIDENCIAL FAPERO/PAE / PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – PAE CHAMADA FAPERO Nº. 006/2018/ “NOME DO PROPONENTE”**. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.**

**18.4** A documentação impressa, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, descrita no CRONOGRAMA. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

## 19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**19.1** Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo máximo 15 dias após data de divulgação do resultado final. Caso não haja manifestação do interessado nesse período com solicitações justificadas de prorrogação que serão analisadas pela FAPERO, o mesmo será cancelado, oportunizando o chamamento dos Suplentes e/ou remanejamento de recursos às outras propostas aprovadas que eventualmente sofreram cortes em seus orçamentos.

**19.2** O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

**19.3** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**19.4** Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 15 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

**19.5** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **9 (nove) meses**. Os projetos, eventualmente, poderão ser prorrogados no máximo por até 60 (sessenta) dias, desde que devidamente solicitados e justificados, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá indeferir e/ou recomendar ajustes no prazo solicitado.

Etapa	Período
Vigência da Concessão*	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e finalização em nove meses
Envio dos relatórios técnico-científicos e prestação de contas.	Até 30 dias após o término da vigência da Concessão

\*Poderá eventualmente ser alterada, mediante justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência da Execução estipulado pela FAPERO.

## 20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

## 21 IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**21.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**21.2** A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

**21.3** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 22 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

### 22.1 Instituição de Execução do projeto.

(a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

(b) garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

(c) estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

### 22.2 Coordenador proponente do projeto

(a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO. Ressalta-se que o coordenador é responsável pela apresentação correta e adequação do Cronograma Financeiro e de Execução, de acordo com os itens permitidos para financiamento nessa Chamada.

(b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.

(c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.

(d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados.

(e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

(f) colaborar com a FAPERRO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

(g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERRO, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.

(h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERRO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

(i) devolver à FAPERRO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador e de bolsistas aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

(j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERRO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

## 23 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 23.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas

Dentro do prazo fixado no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERRO seus Relatórios Técnicos Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERRO, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento será realizada *online* na área restrita do pesquisador no SIGFAPERRO.

### 23.2 Avaliação/prestação de contas

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERRO, a prestação de contas composta por:

A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no endereço eletrônico <[http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-PRESTACAO-DE-CONTAS\\_FAPERRO-1.pdf](http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-PRESTACAO-DE-CONTAS_FAPERRO-1.pdf)>.

O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante

A execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

Quando solicitado pela FAPERRO, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

## 24. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**24.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: **Fundação Rondônia – FAPERRO / Governo de Rondônia**, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERRO quanto do Governo.

**24.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**24.3.** O pesquisador beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERRO.

**24.4 Propriedade intelectual:** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e LC nº 297, de 07 de janeiro de 2008. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

## 25 DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

**25.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**25.3** Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERRO.

**25.4** Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERRO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

**25.5** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERRO será a data de sua postagem.

**25.6** Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga/Aceite.

**25.7** É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

**25.8** No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERRO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.

**25.9** Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERRO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERRO.

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

**FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**  
Presidente Fapero

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº 160/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Assessora Técnica, matrícula 300103011, referente ao exercício de 2017 que estava transferido o gozo de férias para data oportuna, através da Portaria 137/GAB/SEPOG-2017 de 21 de Junho de 2017, publicada no DOE 118 de 27.06.2017. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 02/05 a 11/05/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto/SEPOG.

Portaria nº 159/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Suspensão de férias de servidor da SEPOG.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Assessor Técnico, matrícula 300136308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG; referente ao exercício de 2018, que estava programado o gozo de férias para o período de 01/04/2018 a 20/04/2018, conforme Portaria 1121/2018/SEGEP-NDVS, publicada no DOE 38 de 28.02.2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto/SEPOG.

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>101.696,31</b>
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGUAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	101.696,31
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>200.000,00</b>
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	0205	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>19.833,34</b>
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGUAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339039	0100	19.833,34
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>4.000,00</b>
23.001.08.122.1291.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339030	0100	4.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO</b>			<b>180.000,00</b>
23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339014	0117	180.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 505.529,65</b>

Portaria nº 158/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**EMERSON CARVALHO**, Assessor SEPOG I, matrícula 300127138, referente ao exercício de 2018, que estava programado o gozo de férias para 01/04 a 30/04/2018. Ficando o gozo para ser usufruído a partir de 05/04 a 04/05/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto/SEPOG.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº. 03/2017; Data da Assinatura: 28.04.2017; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, CNPJ/MF Nº. 04.798.3280/0001-56, SERVIÇOS DE APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59 e CENTRAL LAMINAÇÕES LTDA, CNPJ/MP nº. 05.788.203/0001-08; Objeto: Alteração do Contrato nº 10/2013, firmado em 23.05.2013; Objeto: Alterar as Cláusulas: Sexta (Prazos) e Décima Oitava (Vigência), de acordo com a aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 28.04.2017.

PORTARIA N. 022 /CPG/SEPOG Porto Velho, 04 de maio de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>101.696,31</b>
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	101.696,31
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339092	0205	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>R\$ 19.833,34</b>
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339092	0100	19.833,34
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
23.001.08.122.1291.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339039	0100	4.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO</b>			<b>R\$ 180.000,00</b>
23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339036	0117	180.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 505.529,65</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**Errata**

No Diário Oficial nº 71, Publicação: 18/04/2018.

Onde se lê:  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DISPENSADA A LICITAÇÃO**

Leia-se:  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e INEXIGIVEL.**

Termo de Ratificação

Onde se lê:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Leia-se:  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SEGEP**

Portaria nº 2942/2018/SEGEP-CGA

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 436/2018/2ªCSPAD/CGA/SEGEP de 04 de maio de 2018 e Despacho nº 073/2018/CGA.

**RESOLVE:**

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2018.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 08 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Porto Velho, 04 de maio de 2018.

**Andréa Maria Rezende**  
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Portaria nº 2893/2018/SEGEP-NDVS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento 0718117, Informação n. 634/ASTEC/PGE/SEGEP/RO 1377847, que consta nos autos do processo n.0026.021205/2018-78;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **IVETE DOS SANTOS CAMPOS**, Gerente de Inclusão Produtiva e Econômica Solidária GEINPRO, matrícula 300123996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e

do Desenvolvimento Social - SEAS, referente aos 30 (trinta) dias do período de **1.9.2016 a 30.9.2016**, referente ao exercício de **2016**.

Porto Velho - RO, 02/05/2018.

Hercília Fonseca Marques  
**Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**  
Respondendo

Portaria nº 2865/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 214/2017/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0042.006535/2017-54;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA DE JESUS VALE DA SILVA**, Diretor Executivo, Matrícula n. 300109928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.1.2017 a 30.1.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2017 a 30.12.2017**.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2859/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 661/2017/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0029.033292/2017-03;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **JUNAIA FREITAS SILVA**, Assessor Técnico Especial IV, matrícula 300139569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2017 a 30.12.2017**.

Porto Velho - RO, 30/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 2857/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1267/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.031520/2018-63;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSINEIDE COLARES CARVALHO**, Assessor Especial I, matrícula nº 300114546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.7.2018 a 31.7.2018**.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2855/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Memorando n. 3/2018/CEMETRON-DGA, que consta no autos do processo n. 0053.004717/2018-42;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DIOGO GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300044595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2854/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 776/2017/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0005.037330/2017-67;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, Assessor Técnico Especial II, matrícula 300105818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2016**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2853/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 5112/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.018408/2017-56;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador do Estado, matrícula 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **8.1.2018 a 6.2.2018**, referente ao 1º (primeiro) período do exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.5.2018 a 31.5.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2852/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1388/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0042.126751/2018-04;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **GRAZIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Assessor Técnico de Projetos, matrícula 300140774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.4.2018 a 20.4.2018**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.7.2018 a 21.7.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2845/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 14/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.002948/2018-81;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARILENE PRUDÊNCIO OLIVEIRA**, Técnico em Serviço de Saúde, Matrícula n. 300015241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2843/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2018/SEGEP-CEPEM, que consta no autos do processo n. 0031.132586/2018-41;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ANA GILDA GASPARIN**, Médico, matrícula 300044172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2816/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Despacho (0716127), que consta no autos do processo n. 0036.019135/2018-79;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **CLEUZA MARA DE ANDRADE KLUG**, Enfermeiro, Matrícula n. 300131375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2840/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 967/2017/JPII-NGDP, que consta no autos do processo n. 0036.019363/2017-68;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **IRACEMA CARNOSKI**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300053506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.9.2017 a 30.9.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 30.3.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2835/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1122/2017/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.052890/2018-53;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO**, Assessor Técnico, Matrícula n. 300138742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2830/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 2050/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.039063/2018-55;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, Procurador do Estado, matrícula 300127089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **4.3.2018 a 23.3.2018**, referente ao 1º (primeiro) período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **24.3.2018 a 12.4.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2831/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1575/2018/SEAGRI-NRH, que consta no autos do processo n. 0025.019461/2017-24;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **JOSÉ DARLISON MEIRELES DA COSTA**, Assistente Técnico, matrícula 300106770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica antecipada para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2823/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 512/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0005.039040/2018-39;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **ELTEMIRIAN FELINI**, Assessor de Relações com Municípios, matrícula 300130694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, compreendido 10 (dez) dias no período de **21.7.2017 a 30.7.2017**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **20.12.2017 a 29.12.2017**, referente ao exercício de **2017**, ficando transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 20.7.2018**.

Porto Velho - RO, 27/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2822/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 380/2018/SEJUCEL-RH, que consta no autos do processo n. 0032.005008/2018-22;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIMAR DE MELO FERREIRA**, Administrador do CEDEL, matrícula 300122721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica antecipada para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2821/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 380/2018/SEJUCEL-RH, que consta no autos do processo n. 0032.005008/2018-22;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **CLEIVANETE SOARES DE LIRA**, Chefe de Equipe, matrícula 300122537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, do período de **1.5.2018 a 30.5.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **16.7.2018 a 30.7.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **16.10.2018 a 30.10.2018**.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2815/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 515/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0005.042790/2018-98;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **MAC DONALD RIVERO JÚNIOR**, Diretor Executivo, matrícula 300131429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **2.1.2018 a 21.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **10.9.2018 a 19.9.2018**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **24.9.2018 a 3.10.2018**.

Porto Velho - RO, 26/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2802/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 727/2017/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n.0042.032193/2017-28;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CÍNTIA VILARIM BONAZZA**, Assessor Técnico Especial, matrícula 300109121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, compreendido em **29.9.2017 a 16.10.2017**, referente ao exercício de **2017**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período **20.11.2017 a 29.11.2017**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **31.1.2018 a 9.2.2018**.

Porto Velho - RO, 26/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2805/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 052/2018/NUPEN/JIPR, que consta no autos do processo n. 0031.129104/2018-75;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MAIZA CARDOSO DE MELO**, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300005406, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **11.5.2018 a 30.5.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **9.7.2018 a 28.7.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2792/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 204/2018/HRB-NRH, que consta no autos do processo n. 0058.108576/2018-96;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300103686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2789/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 874/2017/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0036.018452/2017-97;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.10.2017 a 30.10.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 30.3.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2788/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 19/2017/SEGEP-COIN, que consta no autos do processo n. 0031.064022/2017-97;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **JORGE ROBERTO FERREIRA SANTOS**, Contador, Matrícula n. 300001963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **15.1.2018 a 30.1.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **10.10.2018 a 24.10.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2787/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1357/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0035.110284/2018-81;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **ROSIVALDO RODRIGUES PAIVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300039208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2018 a 30.6.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2786/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 1028/2017/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.049082/2017-17;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor(a) **RENATO CONDELI**, Procurador do Estado, matrícula 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.5.2017 a 20.5.2017**, referente ao 2º (segundo) período do exercício de **2015**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 20.7.2018**.

Porto Velho - RO, 25/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2785/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 241/2017/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.044577/2017-83;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **FERNANDO DEBRIE CUJUI**, Assistente de Pesquisa e Análise de Preço, Matrícula n. 300131002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.8.2018 a 30.8.2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **13.11.2017 a 22.11.2017**, 10 (dez) dias no período de **9.1.2018 a 18.1.2018** e o restante 10 (dez) dias, no período de **20.2.2018 a 1.3.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2782/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 227/2018/FUNCER-RH, que consta no autos do processo n. 0013.123853/2018-15;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **RODRIGO DE BARROS PEREIRA**, Presidente, matrícula 300141526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, do período de **1.5.2018 a 30.5.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **21.5.2018 a 4.6.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **15.10.2018 a 29.10.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2781/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 163/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.044504/2018-12;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA**, Médico, Matrícula n. 300135541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.8.2017 a 30.8.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2019 a 30.3.2019**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2485/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 4556/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.066427/2017-99;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300037732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de **2017**, marcadas para o período de **6.3.2018 a 25.3.2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **6.3.2018 a 15.3.2018** e o restante 10 (dez) dias, no período de **15.10.2018 a 24.10.2018**.

Porto Velho - RO, 17 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2780/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 2057/2017/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.077602/2017-73;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **RENATO CONDELI**, Procurador do Estado, matrícula 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.12.2017 a 30.12.2017**, referente ao 2º (segundo) período do exercício de **2016**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.1.2019 a 31.1.2019**.

Porto Velho - RO, 25/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2774/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 271/2017/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.084702/2017-38;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **MAURÍCIO DE BRITO PEREIRA**, Médico, Matrícula n. 300094393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2370/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1099/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0015.093211/2018-56;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, Coordenador, matrícula 300123025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.6.2018 a 15.6.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **1.10.2018 a 15.10.2018**.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2581/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 19 de abril de 2018.

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018, e conforme o Requerimento, Parecer n. 569/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0028.002345/2018-27,

**RESOLVE:**

**Convalidar o afastamento para mandato eletivo**, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **12.12.2017 a 31.12.2020**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, do servidor **VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300005795, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2770/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 813/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0042.074000/2018-97;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **YANDRA KARICIA**

**CUNHA DA SILVA**, Assessor, Matrícula n. 300120022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.8.2017 a 30.8.2017**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **22.8.2017 a 5.9.2017** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **25.5.2018 a 9.6.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2766/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 2918/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n.0020.053303/2018-24;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SÔNIA FERREIRA BRANDÃO**, Técnica em Informática, matrícula 300044816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **10.3.2018 a 30.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **10.8.2018 a 30.8.2018**.

Porto Velho - RO, 25/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2768/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicada no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício n. 4398/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.089389/2018-23;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor(a) **RENATO CONDELI**, Procurador do Estado, matrícula 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.4.2018 a 20.4.2018**, referente ao exercício de **2012**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2018 a 20.5.2018**.

Porto Velho - RO, 25/04/2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2246/2018/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 599/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0042.080327/2017-17;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo I, matrícula 300135715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, referente ao exercício de **2017**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **8.1.2018 a 17.1.2018**, 10 (dez) dias no período de **22.1.2018 a 31.1.2018** e o restante 10 (dez) dias, no período de **20.3.2018 a 29.3.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2767/2018/SEGE-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 39/2017/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.029901/2017-83;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSETE DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA**, Enfermeira, Matrícula n. 300056028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2018 a 30.6.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2765/2018/SEGE-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 11/2017/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.023439/2017-19;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, Médico, Matrícula n. 300135876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.10.2017 a 30.10.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 30.3.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2550/2018/SEGE-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 170/2018/FHEMERON-EQUIRH, que consta no autos do processo n. 0052.091211/2018-75;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **JOÃO RICARDO SOUZA**, Vice Presidente, Matrícula n. 300103140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2018 a 30.8.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2682/2018/SEGE-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Despacho (1004417), que consta no autos do processo n. 0053.033978/2017-99;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **MARIO D'AVILA DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2018 a 30.12.2018**.

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2754/2018/SEGE-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 1/2018/SEGE-DESP, que consta no autos do processo n. 0031.004819/2018-16;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **FÁBIO DE SOUZA MOTA**, Soldado PM, Matrícula n. 100085335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **2.1.2018 a 21.1.2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **8.1.2018 a 17.1.2018** e o restante 10 (dez) dias, no período de **2.5.2018 a 11.5.2018**.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2018.

**HERCÍLIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

**IPERON****Ato Concessório de Aposentadoria nº 256 de 03/05/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1503.01404-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015201**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Portaria nº 72/2018/IPERON-EQFPF

Relotar servidora.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;  
Considerando Memorando nº 12/2018/IPERON-DIPREV de 01/05/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 09/04/2018, a servidora **CLÁUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS MACHADO**, matrícula 300034162, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Gerência de Cadastro/GECAD /IPERON.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 73/2018/IPERON-EQPFP

Relotar servidora.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Memorando nº 12/2018/IPERON-DIPREV de 01/05/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 02/04/2018, a servidora **IVANEIDE PEREIRA MOTA**, matrícula 300034166, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Gerência de Perícia Médica/GEPEMEP/IPERON.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 53/2018/IPERON-EQPFP

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

## RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 47/2018/IPERON-EQPFP de 18/04/2018, publicada no DOE nº 75 DE 24/04/2018, que Autorizou a viagem da servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula 300136908, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

## Onde se lê:

Art. 1º - ao Município de Ji - Paraná/RO, com objetivo de participar da Audiência a ser realizada no 1ª Juizado Especial - TJ/ Ji - Paraná, e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034230, para conduzir o veículo oficial ao município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1 e 1/2 (uma diária e meia), no período 08/05/2018, para os servidores acima identificados.

## Leia-se:

Art. 1º - aos Municípios de Ji - Paraná/RO e Espigão D'Oeste, com objetivo de

participar de Audiências, a ser realizada no 1ª Juizado Especial - TJ/ Ji - Paraná/RO e no Fórum - TJ/ Espigão do Oeste/RO, e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034230, para conduzir o veículo oficial ao município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 2 e 1/2 (duas diárias e meia), no período 07, 08 e 09/05/2018, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 66/2018/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor do Requerimento datado de 17/04/2018;

## RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias da servidora **GICÉLIA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula **300033908**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 30/08/2018, sendo remarcado para 01 a 30/06/2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 71/2018/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria nº 65/2018/IPERON-EQPFP, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 15/2018/IPERON - DIPREV,

## RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **LILIANE BORGES DE AGUIAR**, matrícula **300106689**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 02 a 21/05/2018, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 67/2018/IPERON-EQPFP

Remarcar e conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 891/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/12/2017, publicada no DOE/RO nº 11 de 17/01/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 015/GARH/DAF/GAB/IPERON de 12/01/2018, publicada no DOE/RO nº 16 de 25/01/2018, suspensão de fruição de férias,

Considerando o teor do Requerimento datado 26/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, matrícula **300032280**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, para 14/05 a 02/06/2018

Art. 2º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias ao servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, matrícula **300032280**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 14/05 a 02/06/2018

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 69/2018/IPERON-EQPFP

Alterar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria 100/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/02/2018, publicada no DOE/RO nº 37 de 27/02/2018, suspensão e remarcação de fruição de férias;

Considerando o teor do Memorando 59/2018/IPERON - PROGER;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição férias da servidora **NIUHARA SERRATH LIMA**, matrícula **300103838**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 22/06 a 01/07/2018, sendo remarcado para 27/06 a 06/07/2018, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 68/2018/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor do Memorando 59/2018/IPERON-PROGER;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias da servidora **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA**, matrícula **300036393**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 02/07 a 01/08/2018, sendo remarcado para 25/06 a 24/07/2018, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 65/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **LILIANE BORGES DE AGUIAR**, matrícula **300106689**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 21/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 64/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;



Considerando o teor da Portaria 501/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/07/2016, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 49/2018/IPERON-EQPFP, publicada no DOE/RO Nº 73 de 20/04/2018, Remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **ALBASOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula **300130602**, ocupante do cargo de Diretor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 07 a 26/05/2018, referente ao exercício de 2016.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 62/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05/12/2017, publicada no DOE/RO Nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria 38/2018/IPERON-EQPFP DE 17/04/2018, alteração na escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIA CÂNDIDA DA SILVA CAETANO**, matrícula **300033991**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 63/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05/12/2017, publicada no DOE/RO Nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES**, matrícula **300034112**, ocupante do cargo de Assistente em

Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 61/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 105/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/02/2018, publicada no DOE/RO nº 42 de 06/03/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 184/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/03/2018, publicada no DOE/RO nº 59 de 04/04/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 20/2018/IPERON-EQPFP DE 10/04/2018, suspensão e remarcação do período de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **MARILENE SANTOS CRUZ**, matrícula **300034172**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 11/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 60/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 105/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/02/2018, publicada no DOE/RO nº 42 de 06/03/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria Portaria 11/IPERON-EQPFP DE 04/04/2018, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO**, matrícula **300034176**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 11/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 59/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria Portaria 40/IPERON-EQPFP DE 17/05/2018, alteração no período de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias a servidora **LENISE GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula **300034158**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 21/05 a 19/06/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 58/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor da Portaria 035/GARH/DAF/GAB/IPERON de 17/01/2018, publicada no DOE/RO nº 16 de 25/01/2018, alteração na escala e férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300050564**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 57/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON DE

05/12/2017, publicada no DOE/RO Nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **300034207**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 55/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300033813**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 56/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 437/GARH/GAB/IPERON de 05/07/2017, publicada no DOE/RO Nº 130 de 13/07/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 755/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21/11/2017, publicada no DOE/RO Nº 223 de 29/11/2017, remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **UNIVERSA LAGOS**, matrícula **300034125**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 14 a 23/06/2018, referente ao exercício de 2017.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 54/2018/IPERON-EQPPF

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula **300034048**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 07 a 16/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

## SUPEL

### Aviso de Publicação

#### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

Pregão Eletrônico Nº. 127/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0037.020341/2017-31-SESDEC/RO. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de sistemas de informação para a atividade operacional da Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 020/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 09.02.2018, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sofreu alterações no item 17.1 e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), com data de reabertura marcada para o dia 16 de maio de 2018 às 09:00 (horário de Brasília).

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2018.

VIVALDO BRITO MENDES  
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL  
Mat. 300147558

### Aviso de Publicação

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021900/2017-29/SEDUC/SEI  
OBJETO: Aquisição de Material permanente e Material de Consumo – Equipamentos de Som, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 085, de 09.05.2017, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa SINE DIE, no aguardo de resposta da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, quanto a pedidos de esclarecimento impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 03 de Maio de 2018.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA  
Mat. 300131839

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017 – 17/2018 – 53/2018 – 58/2018 – 59/2018

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1712.00277-00-2017 / 01.1712.03428-2017 / 01-1712-02900-00-2017 / 01.1712.02895-00-2017 / 01.1712.03060-00-2017.

OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS / CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017 – 17/2018 – 53/2018 – 58/2018 - 59/2018

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras das Atas de Registro de Preços Nº 283/2017 – 17/2018 – 53/2018 – 58/2018 - 59/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos dos processos administrativos nº 1712.00277-00-2017 / 01.1712.03428-2017 / 01-1712-02900-00-2017 / 01.1712.02895-00-2017 / 01.1712.03060-00-2017, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados nas Atas de Registro de Preços em epígrafe publicadas no DOE de 05.12.17 - 14.02.18 – 02.03.18 – 09.03.18 e 08.03.18.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 283/2017 – 17/2018 – 53/2018 – 58/2018 - 59/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2018.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Diretora de Licitação /SUPEL

### Aviso

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2017/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:01.1712.09714-00/2016-SESAU.

**OBJETO::** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, credenciada no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução de Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos, através do Terceiro Setor –SISPAR, objetivando a “Operacionalização da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSF, na Execução de Serviços de Saúde, Navegação e Apoio a Serviços Sociais”.

A Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, torna público aos interessados,e em especial às empresas que entregaram os envelopes de habilitação e plano de trabalho do certame em epígrafe, que o mesmo está **REVOGADO**, por solicitação da pasta gestora através daDECISÃO às fls. 1.745 dos autos, conforme previsto no item 8.12 do Edital e consubstanciado pelo disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.  
Porto Velho/RO,03 de maio de 2018.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
PRESIDENTE CEL/SUPEL

### Aviso

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, dos autos do processo administrativo nº 0043.103014/2018-15, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, objetivando a contratação de empresa especializada em ministrar Treinamento e Desenvolvimento Humano “**INSTITUTO VOCE**”, a ser realizado na cidade de Porto Velho - RO, no período de 04 a 06 de maio do corrente ano. O valor total de R\$ 10.615,00 (dez mil, seiscentos e quinze reais) em favor da empresa **VOCE TREINAMENTOS RO LTDA ME – CNPJ: 20.962.534/0001-06**, conforme o **Parecer nº. 179/2018/SUPEL-ASSEJUR**, acostado nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.  
Porto Velho-RO, 20 de abril de 2018.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL  
Matrícula: 300115686

**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº: **623/2017/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **01.1712.07589-00/2016.** Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/CORRELATOS/INSUMOS HOSPITALARES – Denominado MATERIAL PENSO I**) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Saúde Bucal e Saúde Prisional dos 52 municípios do Estado de Rondônia, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R\$ **404.864.912,32**. Data de Abertura: **28/05/2018 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300130075

**Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0019.028834/2018-18. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recipientes e utensílios para copa e cozinha (bomba elétrica p/ garrafão de água, torneira universal p/ bebedouro c/ conector, acendedor de fogão a gás, lixeira 01 tubo p/ copos descartáveis e outros), a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 392.089,40. Data de Abertura: 18 de maio de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2018.  
GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

**Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0048.058779/2017-62 IDEP/RO. Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos, (sendo certificado, envelope, banner com impressão fotográfica, e pastas para acompanhamento de aluno) visando atender as necessidades do Projeto CAPACITA, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. Valor Estimado: R\$ 46.013,00. Data de Abertura: 21 de maio de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO: 548/2017  
PROCESSO: 0028.010419/2017-18

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de serviços especializados em confecção de placas galvanizadas de identificação e sinalização para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e

suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de preços visando à contratação futura e eventual de serviços de confecção de placas de identificação e sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos referente ao objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer de acordo com a necessidade do órgão requisitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho e aprovação da arte final conforme descrito no subitem 7.2.6 do termo de referência.

6.3.1. A aprovação da arte final não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na Cidade de Porto Velho, na Superintendência Estadual Patrimônio e Regularização Fundiária – SE-PAT (Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPM), sito à rua: Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 hrs. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada a Estrada de Santo Antônio n. 5323, Bairro Triangulo, também nesta cidade de Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-3216-1072 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pa-



gamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

### 9.1. Das sanções

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

9.1.2. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

9.1.3. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

9.1.4. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasionando o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

### 9.2. Dos critérios para aplicação das penalidades.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

9.2.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.2.3. A sanção denominada "advertência" será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.2.4. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

9.2.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

9.2.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.2.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
02.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
03.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
04.	Recusar-se a executar correções ou substituições nos serviços contratos que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
05.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
07.	Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por serviço e por ocorrência.	03	1,0% por dia
08.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
09.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata  
RL/SRP



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0028.010419/2017-18

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 548/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Placa em chapa galvanizada de 0,80mm com dimensões de 2,00mts de largura por 1,00m de altura (2,00m x 1,00m – L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de traz aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeja com dobra de 2cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa (verso da placa) de metalon de 20mm x 30mm de 18 com aplicação de tratamento antiferrugem, com fixação	700,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 634,40	R\$ 369,85	-41,70	SANTOS & BARRETO LTDA

Márcio Rogério Gabriel  
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes  
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Homologação  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.026567/2017-55

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 25º, inciso II, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializadas na prestação de serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem inseridos nos subgrupos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Rondônia, em favor das empresas CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SAMUEL CASTIEL JR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.083.66310001-7, no valor de R\$ 1.061.025,00 (hum milhão, sessenta e um mil e vinte e cinco reais), INFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.513.746/0001-48, no valor de R\$ 1.061.025,00 (hum milhão, sessenta e um mil e vinte e cinco reais), C.D.I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM inscrita no CNPJ sob o nº 18.983.426/0001-78, no valor de R\$ 1.538.611,20 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.601/0001-55, no valor de R\$ 2.599.636,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e DAIA MEDICINA DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.330832/0001-92, no valor de R\$ 1.669.624,80 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), HABILITADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO, conforme Termo de Homologação de Resultado Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 72, de 19/04/2018.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.  
 LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
 Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 879/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0002.021942/2017-68.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de nº 142/GAB/SESAU de 18.10.2017, publicada no Diário Oficial de nº 200 de 25.10.2017, a qual Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora SURLANGE FREIRE RAMALHES, matrícula nº 300039262, ocupante do Cargo de Aux. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 308, lotado na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/SESAU.

ONDE SE LÊ: SURLANGE FREIRE RAMALHES

LEIA-SE: SURLANGE FREIRE RAMALHAES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 834/GAB/SESAU de 20.04.2018, publicado no DOE nº 74 de 23.04.2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESAU/RO  
 Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

Portaria nº 880/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.131110/2018-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora CHARLENE DE SOUZA MIGNONI, matrícula nº 300073790, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 26 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESAU/RO

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

Portaria nº 881/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.1276669/2018-90, e Considerando teor do Ofício 4852/2018/SESAU-CRH de 27 de Abril de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Maio de 2018, na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, a servidora MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESAU/RO

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

Portaria nº 866/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 26/2018/NAP-SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.075335/2018-10

**R E S O L V E:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Administrativas/GAD/SESAU, referente ao Mês de FEVEREIRO/2018, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
OZIEL ALVES DE JESUS	300138058	34

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESAU/RO

Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

Portaria nº 874/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 44/2018/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.128746/2018-15.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Administrativa - GAD/SESAU, referente ao Mês de MARÇO/2018, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	40

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

Homologação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.089048/2018-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.007684/2018-09, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7013483-27.2016.8.22.0002, em favor da empresa Drogaria Village Ltda - ME (84.598.929/0001-54) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) . Parecer Jurídico nº 148/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018

Homologação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.089469/2018-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.089469/2018-18, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental : 7001242-42.2017.8.22.0016, em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA - ME - 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) . Parecer Jurídico nº 162/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018

**TERMO DE ACORDO**

A SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto estadual nº 9.997/2002:

Considerando os Termos de Acordo firmados em 17 de dezembro de 2009 e em 10 de janeiro de 2011, entre a SESAU e a empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda (CNPJ nº 05.762.601/0001-55), para prestação de serviços de saúde à desoneração de ICMS;

Considerando o Despacho Declaratório nº 013/10 emitido em 27 de abril de 2010, seguido do Despacho Declaratório nº 001/11 datado em 16 de fevereiro de 2011, através dos quais a Coordenadoria da Receita Estadual reconhece os referidos Termos de Acordo e autoriza a citada empresa a realizar a execução dos serviços de saúde à desoneração do imposto devido;

Considerando a finalização do prazo de 4 (quatro) anos em 27 de abril de 2014 e em 16 de fevereiro de 2015, para fruição do benefício, na época regulamentados, respectivamente, pelo Decreto nº 14.467, de 11 de agosto de 2009, e pelo Decreto nº 15.102, de 12 de maio de 2010;

Considerando o Decreto nº 20.217 de 21 de outubro de 2015, o qual possibilita – através da Nota 6 do Item 60 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do ICMS de Rondônia (RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/1998) – a prorrogação pelo prazo necessário para prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e/ou laboratoriais programados pela SESAU, em valor igual ou superior à desoneração, mediante despacho justificativo do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando o Termo de Acordo firmado em 27 de novembro de 2015, entre a SESAU e a empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda (CNPJ nº

05.762.601/0001-55), o qual prorroga o prazo para a conclusão da compensação à desoneração do ICMS, por até 02 (dois) anos;

Considerando o Despacho Declaratório nº 001/2015, datado em 27 de novembro de 2015, através do qual a Coordenadoria da Receita Estadual reconhece o Termo de Acordo de prorrogação e autoriza a citada empresa a realizar a execução dos serviços de saúde à desoneração do imposto devido;

Considerando que a mencionada empresa executa procedimentos de diagnóstico por imagem, de interessa desta SESAU, pois alguns dos serviços nela disponíveis e contemplados no Termo de Acordo, são executados a nível de SUS em número insuficiente para o atendimento da demanda de pacientes;

Considerando que a SESAU possui demanda reprimida de alguns procedimentos de diagnóstico por imagem, e que os serviços ofertados pela empresa, se executados a nível de SUS, auxiliam esta Secretaria a minimizar a fila de pacientes que aguardam a execução de procedimentos para esclarecimento de um diagnóstico médico;

Considerando a manifestação da empresa quanto ao interesse na continuidade do Termo de Acordo firmado com a SESAU, onde a mesma se propõe a executar os serviços contemplados no Termo, até a eliminação de todo o saldo devedor do ICMS;

Considerando que em 30 de abril de 2018 foi redigido o Ofício nº 4303/2018/SESAU-CRECSS, endereçado à SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e recebido no Gabinete do Secretário de Finanças, cujo texto elenca argumentos transcritos acima e solicita a revigoração do Termo de Acordo, em virtude da necessidade da SESAU garantir ao cidadão rondoniense o direito aos serviços públicos de saúde (interesse público).

Por este instrumento de termo de acordo, de um lado a **SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da administração direta do governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, 2º andar do Edifício Rio Machado (Anexo Reto 4), bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo seu Secretário, e de outro a empresa **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.762.601/0001-55, com sede à Rua Carlos Sthal, nº 4963, Jardim Eldorado, Vilhena - RO, doravante denominada empresa, neste ato representada por seus proprietários, sr. Eduardo Braga Molinari (CPF nº 703.073.260-04 e RG nº 1004408421 SSP/RS) e srª Gabriela Toledo Torres Molinari, (CPF nº 007.793.074-61 e RG nº 1361127 SSP/AL), ambos residentes e domiciliados na Avenida Carlos Obregon, nº 325, Edifício Royal Garden, apto. 902, Jardim América, Vilhena - RO; tem justo e acordado que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos do inciso I da Nota 3 do Item 60 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do ICMS de Rondônia (RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/1998), combinado com a alteração estabelecida pelo art. 1º do Decreto nº 20.217/2015, fica prorrogado por até oito (08) meses – a contar da data do Despacho Declaratório do Coordenador Geral da Receita Estadual – o prazo previsto para a conclusão da compensação à desoneração prevista na Nota 6 do item 60 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO, ficando a empresa supra qualificada comprometida a cumprir a contrapartida para concessão do benefício da isenção do ICMS devido pela importação do “equipamento de Ressonância Magnética Signa HDI” e do “sistema de tomografia computadorizada Lightspeed 16”, a ser compensada com a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, na forma de ultrassonografia, tomografia computadorizada helicoidal, ressonância magnética e raio-x digital, conforme especificado na Cláusula 1ª dos Termos de Acordo celebrados entre as partes em 17 de dezembro de 2009 e no dia 10 de janeiro de 2011, respectivamente; a serem utilizados conforme programação a ser elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo que a tabela de referência utilizada para apuração dos valores a serem compensados será a tabela oficial utilizada pela SESAU, conforme preceitua a Nota 5 do Item 60 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do ICMS devido em razão da importação dos equipamentos acima descritos corresponde a 17% (dezessete por cento) do valor de cada equipamento, convertido em moeda corrente do país, apurado pela Secretaria da Receita Federal, acrescido do valor do frete e do seguro, desde a entrada no país até o destino, e demais encargos imputados ao adquirente para o desembarço aduaneiro, sendo informado pela SEFIN a esta SESAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As acordantes deverão observar as demais exigências estabelecidas na Nota 7 até Nota 10 da norma (Item 60 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO).

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**EDUARDO BRAGA MOLINARI**

Sócio/Proprietário – empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda

**GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI**

Sócio/Proprietário – empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda

**LUIS EDUARDO MAIORQUIN**

Secretário de Estado da Saúde



**RETIFICAÇÃO DA ADESÃO****ONDE SE-LÊ:****HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº **0036.085677/2018-30**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº 088/2017** advinda do **Pregão Eletrônico nº 057/2016** – oriunda do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, Com a finalidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária para execução, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD-SESAU)**. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **Terra Forte Ltda Me CNPJ: 01.999.130/0001-42** vencedora dos itens (01), no valor total de **R\$ 53.440,14** (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), Conforme Parece nº 146/2018/SESAU-DIJUR, (1459754), Publiquem-se.

**LEIA-SÊ:****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 0036.085677/2018-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº 088/2017** advinda do **Pregão Eletrônico nº 057/2016** – oriunda do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, Com a finalidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária para execução, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD-SESAU)**. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **Terra Forte Ltda Me CNPJ: 01.999.130/0001-42** vencedora dos itens (226,227,17,23,24,78,79,82,83), no valor total de **R\$ 51.047,53** (cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), Conforme Parece nº 146/2018/SESAU-DIJUR, (1459754), Publiquem-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 51.047,53** (cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018.  
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 0036.015704/2017-26**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I ao IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.015704/2017-26**, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Artigo 25 da lei de Licitações 8.666/93, de Empresa detentora de direitos intelectuais do Banco de Dados Relacional OPENBASE, para prestação de serviços de assistência técnica e suporte básico do software OpenBase de 12 licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional OPENBASE para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Para empresa: Openbase Sistemas Ltda CNPJ: 12.892.715/0001-85 no valor total de R\$ 150.048,00** (cento e cinquenta mil e quarenta e oito reais), conforme Parecer nº 119/2018/SESAU-DIJUR (1276914), Publique-se.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018  
LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**CETAS****RETIFICAÇÃO**

No Anexo Único do Edital nº. 070 CETAS/SESAU de 30 de abril de 2018, que **divulga o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **JI-PARANÁ-RO**.

**Onde-se-lê:**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 070/CETAS/SESAU/2018.  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Localidade: **JI-PARANÁ/RO**Área de atuação: **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	Titulação	RG
1º	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	Graduação em Enfermagem, com Pós Graduação Stricto Sensu (Mestre) em Ensino em Ciências da Saúde	12.685.754 SSP/MG
2º	MELKIZEDECK FERNANDO SANTOS	Graduado em Medicina Veterinária, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Microbiologia Aplicada	3.624.639 SSP/PE
3º	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO COELHO	Licenciatura e Bacharelado em Enfermagem, com Lato Sensu (Especialização) em Docência Universitária	813.233 SSP/RO
4º	MARIA DOS REIS GABRIEL	Licenciada em Ciências/Habilitação em Biologia, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Docência do Ensino Superior	796.206 SSP/RO
5º	PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECA	Licenciada em Ciências Biológicas	1.2448.434 SSP/RO

**Leia-se:**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 070/CETAS/SESAU/2018.  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Curso: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Localidade: **JI-PARANÁ/RO**Área de atuação: **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	Titulação	RG
1º	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	Graduação em Enfermagem, com Pós Graduação Stricto Sensu (Mestre) em Ensino em Ciências da Saúde	12.685.754 SSP/MG
2º	MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	Graduado em Medicina Veterinária, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Microbiologia Aplicada	3.624.639 SSP/PE
3º	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO COELHO	Licenciatura e Bacharelado em Enfermagem, com Lato Sensu (Especialização) em Docência Universitária	813.233 SSP/RO
4º	MARCIA DOS REIS MACIEL	Licenciada em Ciências/Habilitação em Biologia, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Docência do Ensino Superior	796.206 SSP/RO
5º	PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECA	Licenciada em Ciências Biológicas	1.2448.434 SSP/RO

Porto Velho(RO), 3 de maio de 2018.  
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo Único do Edital nº. 071 CETAS/SESAU de 30 de abril de 2018, que **divulga o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE-RO**.

**Onde-se-lê:**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 071/CETAS/SESAU/2018.  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Curso: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Localidade: **JI-PARANÁ/RO**Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	SILEIA RAASCH	733.834 SSP/RO
2º.	VANDA VIEIRA DIAS	1.865.842 SSP/MT

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 071/CETAS/SESAU/2018.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	SILEIA RAASCH	733.834 SSP/RO
2º.	VANDA VIEIRA DIAS	1.865.842-3 SSP/MT

Porto Velho(RO), 3 de maio de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº. 74 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 3 de maio de 2018.

ADIRETORAGERALDOCENTRODE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula siape nº. 2311645, para responder no período de **13 a 18/05/2018**, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de seus Instrutores, tutores, servidores e ainda prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, aos municípios de Ariquemes, Vilhena e Ji-Paraná-RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral – CETAS

EDITAL N. 072/CETAS/SESAU, DE 4 DE MAIO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 023 CETAS/SESAU, de 01 de março de 2018, prorrogado pelos Editais nº.s 30, 37, 45, 49 e 57 CETAS/SESAU de 14, 21 e 28 de março; 6 e 13 de abril de 2018, respectivamente, com alteração de Cronograma pelo Edital nº. 067 CETAS/SESAU de 23 de abril de 2018, **HOMOLOGA o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 070/CETAS/SESAU, de 30 de abril de 2018 (retificado em 3.5.2018), que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **Ji-Paraná-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 4 de maio de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 072/CETAS/SESAU/2018.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **Ji-PARANÁ/RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	Titulação	RG
1º	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	Graduação em Enfermagem, com Pós Graduação Stricto Sensu (Mestre) em Ensino em Ciências da Saúde	12.685.754 SSP/MG
2º	MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	Graduado em Medicina Veterinária, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Microbiologia Aplicada	3.624.639 SSP/PE

3º	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO COELHO	Licenciatura e Bacharelado em Enfermagem, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Docência Universitária	813.233 SSP/RO
4º	MARCIA DOS REIS MACIEL	Licenciada em Ciências/Habilitação em Biologia, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Docência do Ensino Superior	796.206 SSP/RO
5º	PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECA	Licenciada em Ciências Biológicas	1.2448.434 SSP/RO

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **Ji-PARANÁ/RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	ROSANA FARIAS CARNEIRO	105.404 SSP/RO

EDITAL N. 073/CETAS/SESAU, DE 4 DE MAIO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 022 CETAS/SESAU, de 01 de março de 2018, prorrogado pelos Editais nº.s 46 e 54 CETAS/SESAU de 2 e 14 de abril de 2018, respectivamente (retificado em 23.4.2018), com alteração de Cronograma pelo Edital nº. 068 CETAS/SESAU de 23 de abril de 2018, **HOMOLOGA o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 071/CETAS/SESAU, de 30 de abril de 2018 (retificado em 3.5.2018), que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **Alta Floresta do Oeste-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 4 de maio de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 073/CETAS/SESAU/2018.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TITULAÇÃO	RG
1º.	ANA PAULA FAVETTA	Bacharel em Enfermagem, com Pós-graduação Lato Sensu em Didática do Ensino Superior	897.508 SSP/RO
2º.	VANESSA CRISTINA SILVA COELHO	Bacharel em Enfermagem	1.225.364 SSP/RO
3º.	ELIEL DE OLIVEIRA	Bacharel em Farmácia	589.034 SSP/RO
4º.	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	Licenciado em Ciências Biológicas	958.743 SSP/RO
5º.	DEILSON BARBOZA	Licenciado em Ciências Biológicas	1.061.756 SSP/RO
6º.	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	Licenciado em Ciências Biológicas	1.297.401 SSP/RO

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	SILEIA RAASCH	733.834 SSP/RO
2º.	VANDA VIEIRA DIAS	1.865.842-3 SSP/MT


**FHEMERON**
**PORTARIA Nº 11/2018/FHEMERON-SEDIAS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 36 de 22 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.031486/2018-50.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **EVANDRO VIEIRA GOUVEIA**, matrícula nº 30068951, CPF. 311.589.908-47, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
10.302.1246.2145	3390-30	0209	2018NE00131	2.000,00
10.302.1246.2145	3390-39	0209	2018NE00132	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA nº 100/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Nomear, o servidor JOSE VIRGULINO FILHO, Técnico em Contabilidade, Cadastro nº 300008468, para Responder pelo Setor GERÊNCIA DE TRANSPORTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a partir de 03 de Maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA  
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 101 / GAB / PRES / FHEMERON Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS, Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro 300022388, para responder pelo Setor FINANCEIRO, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, a partir de 14 de Março de 2018. Torna-se sem efeito a Portaria nº 28/GAB//PRES/FHEMERON de 15 de Janeiro de 2018 a partir de 13 de Março 2018.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA  
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 102/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Nomear, o servidor JOLMAR FARIA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, Cadastro nº 300097285, para Responder pelo Setor COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a partir de 03 de Maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA  
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 103/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas para gestão do plano Plurianual - desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON, nos termos do Decreto nº 13.814 de 15 de setembro de 2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor do Plano Plurianual-PPA e para Gerente de Programas, para atuarem no Sistema de Planejamento - SIPLAG: PPA, ORÇAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e AJUSTE DO PPA:

Para Comitê Gestor:

Marcos Rezende de Castro-Coordenador Administrativo e Financeiro - FHEMERON, Matrícula: 300037226.

Manoel Pinto da Silva - Administrador, Matrícula: 300048545.

Para Gerente de Programas:

Manoel Pinto da Silva - Administrador, Matrícula: 300048545.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, Revogando as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA  
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 104/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo nº 0052.0166966/2017-18, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de Integração Empresa e Escola - CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior para atender a necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no período 01 de Fevereiro de 2018, com a validade de 365 ( trezentos e sessenta e cinco) dias.

JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS Presidente Matrícula: 300022388.

JUSTO CORTEZ VACA - Membro Matrícula: 0695439.

FERNANDO HAVIER NUNES DOS SANTOS Membro Matrícula: 300145127.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora SUZE LANE DE ASSUNÇÃO, Matrícula: 300148224.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA  
Presidente da FHEMERON

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**Ordem de Serviço**

PROCESSO Nº. 0029.027004/2017-73  
 CONTRATO Nº. 187/PGE-2018  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias  
 CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME.  
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.  
 VALOR: R\$ 189.172,30 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, autoriza o início do objeto: Construção de blocos de salas de aula padrão do campo, na escola E.M.E.F Marechal Rondon no município de Nova Mamoré- RO, **nas condições estabelecidas no Projeto Básico (0472973), proposta da Contratada (0968831) e Contrato nº 187/PGE-2018 (1442074).**

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO  
 Chefe ASTECINFRAOBRAS/SEDUC

VINICIUS ROCHA GOMES  
 VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
 Secretária de Estado da Educação

**Ordem de Reinício**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o que consta do Processo nº 01-1601.01602-0000/2017 - Seduc e o Contrato nº 254/PGE-2017, assinado com a empresa J.R.P ENGENHARIA EIRELI - EPP, AUTORIZA, a partir do dia 23 de abril de 2018 o REINÍCIO da obra: Reforma do Novo Prédio da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, no município de Ariquemes/RO, contabilizando o prazo remanescente.

JADSON SOUZA DE MELO  
 Fiscal: Portaria nº 176/2018-GAB/SEDUC

ISRAEL LOSSÓLLI BACÕN  
 Fiscal: Portaria nº 2260/2017-GAB/SEDUC

GERALDO TARCIANO FERNANDES  
 Fiscal: Portaria nº 2260/2017-GAB/SEDUC

JADISON RONALDO PAGANINI  
 Representante legal da empresa Contratada  
 J.R.P ENGENHARIA EIRELI - EPP

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
 Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1846/2018/SEDUC-SEF Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais e emitir Termos de Recebimento referentes à Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais no âmbito do estado de Rondônia e fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Locação de Espaço para atender a 1º Encontro do Projeto Salto.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão ora instituída:

1. Sirlene Borges da Silva Ramos, matrícula nº 300046323;
2. Josenice Nara Johnson Macedo Amorim, matrícula nº 300039375 e
3. Ana Lúcia Paraguassu de Souza, Siape nº 2360106

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.119/2017-GAB/Seduc de 21 de julho de 2017, publicada no DOE/RO nº 138, de 25 de julho de 2017, página nº 84.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
 Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1614/2018/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda - EPP**, objeto do Processo Administrativo nº 0029.031134/2018-91.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	Servidor	Matrícula
1	ALINE SALDANHA BENVINDO	3000123871
2	JOSIRENI VALÉRIA XIMENES	300065845
3	LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA	300061098

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de março de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2018

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
 Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1852/2018/SEDUC-GAD

ERRATA DA PORTARIA Nº 1612/2018/SEDUC-GAD (1414486), DE 17 DE ABRIL DE 2018, não publicada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, RETIFICA:

**Onde se lê:**

Artº 1º Designar o servidor Raimundo Santos da Silva, matrícula nº 300123984, para exercer a função de fiscal do processo de contratação do **CURSO ABERTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO E DESFAZIMENTO DE BENS**, objeto do Empenho nº 2018NE00412 (1025168), em nome da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda - EPP**, contante no Processo Administrativo nº 0029.031134/2018-91, desta Secretaria de Estado da Educação.

**Leia-se:**

Artº 1º Designar a servidora Reuria da Silva Moreira, matrícula nº 300144737, para exercer a função de fiscal do processo de contratação do **CURSO ABERTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO E DESFAZIMENTO DE BENS**, objeto do Empenho nº 2018NE00412 (1025168), em nome da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda - EPP**, contante no Processo Administrativo nº 0029.031134/2018-91, desta Secretaria de Estado da Educação.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier  
 Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1757/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 25 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.120349/2018-86

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/04/2018 o(a) servidor(a) **FRANCISCA LUCIA FELIX VIEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300014533, da função de Vice-Diretora da EEEFM Mariana, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva  
 Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 1753/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 25 de abril de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/GGE de 25 de abril de 2018. Processo nº 0029.120349/2018-86

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 15/04/2018 o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300023511, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Mariana, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1776/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 25 de abril de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029.121705/2018-89.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido, a contar de 30/04/2018 o(a) servidor(a) **FERNANDA JOCIELI PEREIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300097645, da função de Vice-Diretora do CEEJA Vale do Guaporé, Tipologia 01, localizada no município de Seringueiras/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1640/2018/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 20 de abril de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais bem como fiscalizar os serviços de hospedagem e alimentação da Reunião de Planejamento e Workshop Joer/Fera 2018, referente ao processo nº 01.1601.02558-0000/2018, atendendo a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc.

**Art. 2º.** Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Márcia Regina Tavares Marques, matrícula nº 300025450;
2. Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros, matrícula nº 300058650;
3. Harrisson Marques Pontes, matrícula nº 300122091.

**Art. 3º.** Designar a servidora, para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo nº 01-1601.06817-0000/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, consoante à solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de "As built" de Arquitetura, **Projeto de Combate a Incêndio e Projeto de SPDA**, conforme Especificação contida no memorando nº 671/2017/SEOB/SEDUC, fl. 01, o Parecer nº 1576/PGE/2017, datado de 16 de agosto de 2017, fls. 110/117, o Termo de Cooperação Técnica nº 003/PGE-2018, fls. 261/264, o Despacho do Procurador-Geral do Estado, fls. 258/259, o Despacho nº 572/2018/INFRAOBRAS/SEDUC, fl. 4439, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.06817-0000/2017,

por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, inciso I e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 1.930.590,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos e noventa reais) em favor das empresas ARCO ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ 09.55.627/0001-83; BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ 63.618.821/0001-06; DANIEL BRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 19.172.906/0001-11; ETAPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 63.618.821/0001-06; GEOFLORA MAPEAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.914.254/0001-39; RÁPIDA CONSTRUTORA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.560.778/0001-09; VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 03.692.641/0001-42 e VH COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 22.025.889/0001-02.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

## SEJUCEL

### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Os presentes autos foram submetidos à análise da Comissão de Tomadas de Contas/SEJUCEL, fls.62/67, processo 16.0004.00341.0000/2016-TCE. Bem como Parecer nº 098/CI/GAB/SEJUCEL/2018 às fls. 68/69 e Certificado de Auditoria nº 04/2018/GPC/CGE no Grau Regular referente a aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 090/PGE-2005 entre o Governo do Estado e a Federação de Atletismo de Rondônia. O Superintendente da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 21.431/2016, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVAÇÃO
01.2001.00167.0000/2006 TCE.16.0004.00341.0000/2016	Federação de Atletismo de RO	Termo de Convênio nº 090/PGE-2005	R\$ 10.000,00	Grau Regular

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Atenciosamente,

**RODNEI ANTÔNIO PAES**  
Superintendente/SEJUCEL-RO

**Aviso**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público que, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, foi **Dispensada a Licitação** nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 0032.02113/2018-43, que tem como objetivo o pagamento de despesas com Locação e Manutenção de Máquina Impressora Xerográfica para atender esta Superintendência, com valor mensal de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor total para o ano de 2018 de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2018. A Empresa fornecedora do equipamento é a F3 COMERCIAL LTDA-EPP com CNPJ de nº 84.620.889/0001-08.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**Rodnei Antônio Paes**  
Superintendente/SEJUCEL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em favor Empresa F3 COMERCIAL LTDA-EPP com CNPJ de nº 84.620.889/0001-08, referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Manutenção de Máquina Impressora Xerográfica para atender esta Superintendência, conforme o artigo 24 da lei federal nº 8.666/93 e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo SEI de nº 0032.02113/2018-43.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**Rodnei Antônio Paes**  
Superintendente/SEJUCEL.

**FUNCER**

**Termo de Homologação**  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2016

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna pública, para conhecimentos dos interessados, a despesa referente à limpeza e conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2016 – processo 01-1604.00381-00-2015, em favor da empresa A. G. C. Prestação de Serviços Eireli – ME, CNPJ: 14.116.631/0001-85, no valor de R\$ 4.869,70 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme parecer 2351/2017 PGE/RO. Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ R\$ 4.869,70 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), com base no parecer dos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**RODRIGO DE BAROS PEREIRA FRAMIL**

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**FEASE**

Portaria nº 103/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HELEM MARCINIAC DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092807, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.06.2018 a 30.06.2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 102/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093519, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.06.2018 a 15.06.2018 e 16.07.2018 a 30.07.2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 101/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NERIVAN DA SILVA FEITOSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134962, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **16.07.2018 a 30.07.2018 e 16.09.2018 a 30.09.2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 99/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 30 de abril de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134963, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **16.06.2018 a 30.06.2018 e 17.12.2018 a 31.12.2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 98/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 30 de abril de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LIZETE BARBOSA SODRE**, Técnico em Previdência, matrícula 300033855, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.06.2018 a 30.06.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.06.2018 a 10.06.2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 95/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 30 de abril de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **KEILA FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 30013481, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 20.11.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.11.2018 a 30.11.2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**
**Instrução Normativa nº 001/2018/SESDEC-GAB**

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa nº 002/GAB/SESDEC/2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18 do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 002/GAB/SESDEC/2013, publicada no DOE nº 2173, de 12 de março de 2013, alterou o procedimento geral para o registro de ocorrências de trânsito pelos Órgãos de Segurança do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO não ser razoável que em determinadas ocasiões a análise das circunstâncias do sinistro aconteça à distância via telefone de emergência;

CONSIDERANDO que em virtude deste regramento, a não presença policial no local do sinistro pode acarretar ou potencializar conflitos entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO ser inapropriado imputar ao cidadão o dever de avaliar, no caso concreto, a presença de infrações penais ou administrativas, vez que tal atribuição recai sobre os Órgãos responsáveis pela segurança pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 002/2014/1ªPJPB/2ªTIT e também o Ofício nº 223/GAB/20PJ/2017, respectivamente, da 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno e da 20ª Promotoria de Justiça (Curadoria da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial), que pugnam pela impertinência jurídica da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO também que, em pese a finalidade de racionalizar o serviço policial dado o baixo índice de servidores, não aparenta ser o protocolo adequado e, ainda, eivado de inconstitucionalidade; e

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da conveniência administrativa e da oportunidade e com a finalidade de manter hígida a primazia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art 1º Revogar a Instrução Normativa nº 002/GAB/SESDEC/2013, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 2173, de 12 de março de 2013.

Art 2º Determinar aos Órgãos responsáveis pela segurança pública que, respeitados os critérios operacionais que disciplinam a priorização do atendimento de acidentes de trânsito, promovam a análise do fato no local do sinistro; e

Art 3º Estabelecer que havendo disponibilidade para o atendimento da ocorrência e querendo as partes envolvidas, ainda que do acidente de trânsito derivem apenas danos materiais, promova o registro policial do fato.

Art 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 03 de maio de 2018.

**RONIMAR VARGAS JOBIM**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 270/2018/SESDEC-GAB

Dispõe sobre a autorização para a realização de Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu Artigo 41, incisos I e III, considerando o Ofício nº 1381/2018/CBM-COEI (Processo SEI nº 0004.108608/2018-89);

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a realização do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar 2018 (CHOABM 2018), a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o ônus para o Governo do Estado, no período de 27 de agosto a 28 de dezembro de 2018, com carga horária total de 930 (novecentas e trinta) horas aulas, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Porto Velho, RO, 04 de maio de 2018.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 266/2018/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 02 de maio de 2018.

*O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, incisos I e III, e considerando o Ofício nº 1588/2018/CBM-DE (Processo - SEI nº 0004.123554/2018-81);*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADITAR** ao Plano de Ensino do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR 2017/2018 a inclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículo Emergência, aos alunos do curso em andamento, com carga horária de 50 (cinquenta) horas/aula e, conseqüente pagamento de indenização de ensino e instrução para instrutores e monitores, conforme ADITAMENTO nº 002/CFSD BM 2017/2018, de 20/04/2018, de acordo com a respectiva planilha.

**Art. 2º** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

**POLITEC**

Portaria nº 61/2018/POLITEC-DG

Transferir férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor **Osmar Santos Pessoa** encontrar-se-ia de férias regulamentares do exercício de 2018 marcadas para o mês de março de 2018;

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do servidor em atividade no mês de março de 2018;

**RESOLVE:**

Art.1º - **Transferir** o gozo das férias do servidor **Osmar Santos Pessoa**, Agente de Criminalística, matrícula nº 300105203, lotado no Instituto de Criminalística-IC, prevista para o período de 01 a 30 de março de 2018, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**Sandro Micheletti**  
Direção-Geral de Polícia Técnica

**POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 722/2018/PC-APOIO

**O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de **19.04.2018**, o servidor **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300098761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Cartório, da 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Cujubim/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Porto Velho, 02 de maio de 2018.  
**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 731/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2018/PC-DEPOM-SEI, de 27.04.2018.

**REVOGAR** os termos da Portaria nº 636/2018/PC-APOIO, de 24.04.2018, que **RELOTA**, a contar de 18.04.2018, o servidor **HUGO OLENSKI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM** de Porto Velho/RO, anteriormente lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 600/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1715/2018/PC-DENARC-SEI, de 02/04/2018;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 11 (onze) dias de folga, de 02 a 12 de maio de 2018, ao servidor **ADILSON DE ALMEIDA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos - DENARC, em razão de ter cumprido plantões na DIFLAG/PC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 23 de abril de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 723/2018/PC-APOIO

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de **30.04.2018**, o servidor **OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL**, anteriormente lotado na Delegacia de Delitos de Trânsito - DEDT.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado Geral de Polícia Civil

Portaria nº 721/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, mediante permuta, a contar de 24.04.2018, a servidora **JAQUELINE SILVA PISSINI**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300148506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques/RO, para o município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º - RELOTAR** a referida servidora, na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DECCONDE do município de Porto Velho/RO, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia da cidade de Costa Marques/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 719/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, mediante permuta, a contar de 24.04.2018, o servidor **ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho/RO, para o município de Costa Marques/RO.

**Art. 2º - RELOTAR** o referido servidor, na 1ª Delegacia de Polícia de Costa Marques/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERF da cidade de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 712/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de **30.04.2018**, o(a) servidor(a) **LIZETT POSSIDÔNIO PILZ**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300021508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Academia de Polícia - ACADEPOL**, anteriormente lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de MAIO de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 697/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a contar de **30.04.2018**, a servidora **LIZETT POSSIDÔNIO PILZ**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300021508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG-03, de Delegada Titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 711/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 30.04.2018, a servidora **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300015210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de **Delegada Titular**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 715/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**RELOTAR**, a contar de 01.05.2018, o(a) servidor(a) **ALEX SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300058660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI**, anteriormente lotado na Polícia Interestadual - POLINTER do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 718/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**RELOTAR**, a contar de **01.05.2018**, o(a) servidor(a) **JAIRO RODRIGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300061289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Delegacia Interativa/Virtual**, anteriormente lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 714/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2018/PC-DEPOM-SEI, de 30.04.2018;

RESOLVE

**RELOTAR**, a contar de 30.04.2018, o servidor **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300138499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**, anteriormente lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho/Nova Mutum.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 02 de abril de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 716/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

RESOLVE:

**TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 7ª Delegacia de Polícia civil, do mês de janeiro/2014 para o mês de **maio/2018**, referente ao EXERCÍCIO/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 717/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

RESOLVE:

**TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **NILDIMAR DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia civil de Cacoal, do mês de maio/2014 para o mês de **julho/2018**, referente ao EXERCÍCIO/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 720/2018/PC-APOIO

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 52/2018/PC-DEPOM, de 24.04.2018;

RESOLVE

**RELOTAR**, a contar de 24.04.2018, o servidor **CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Divisão de Flagrantes - DIFLAG**, nesta capital, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

.Porto Velho, 02 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral-Adjunto da Polícia Civil

## POLÍCIA MILITAR

REPUBLICADO

Portaria nº 1310/2018/PM-DP5 Porto Velho - RO, 16 de abril de 2018

**Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 02/PPP PM/2018, de 09 de abril de 2018, publicada no BPM nº 064, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover à graduação de Subtenente PM do QPMP-0, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2018, os seguintes Primeiros-Sargentos:

1º SGT PM 38162 JOSÉ CARLOS INACIO;  
1º SGT PM 35897 EVANDRO DAMAZIO SOUZA;  
1º SGT PM 26119 JOEL FLORES DE ALMEIDA

Art. 2º - Promover à Graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2018, o 3º SGT PM RE 07180-3 ELIESER DIAS DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Promover à graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Merecimento, a contar de 21 de abril de 2018, o 3º SGT PM RE 07243-1 SIDNEI SILVA DE SOUZA;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 1481/2018/PM-DOF

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º combinado com a alínea “a”, do inciso II, do Art. 169, tudo da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 e considerando o Decreto nº 13.155, de 18.09.2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o CEL PM Matrícula 100060191 **RANILSON LIRA BRAYNER**, Coordenador Administrativo da PMRO, para exercer as atribuições de Gerente Administrativo e Financeiro da PMRO, com fulcro no que preconiza o art. 46 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em substituição ao CEL PM **FABIO DE CARVALHO SOUZA**, a contar de 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Matrícula 10006126-2

Portaria nº 1456/2018/PM-DAALDPAT

**Dispõe sobre Nomeação de Comissão para realização de inventário Âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, Inciso IV, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado os art.4º, 5º e 6º do Decreto de 20.176, de 06 de outubro de 2015, e art. 85,89 e 100 da Lei Federal 4.320/1964 e Portaria STN nº 828/2011, 231/2011, 437/2012 e Resolução CFC nº 1132, 1136 e 1137/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 026/DAAL, de 05 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, nº 180, de 25 de setembro de 2017, que designou os Policiais Militares: ST PM RR RE 05250-8 FRANCISCO DE ASSIS **MEDEIROS ANUNCIADO**, 3ºSGT PM 06375-3 JOÃO AMUNTARIA **VICTOR**, CB PM RE 06897-3 HENRIQUE **LÁZARO V. SOARES**, CB PM RE 06753-9 CHARLISSON **FELICIANO DA SILVA**, SD PM RE 09107-7 ALEXANDRE JOSÉ **TELES NASCIMENTO**, SD PM RE 08868-8 **ERISSON LEMOS DE LIMA**, Suplentes: SD PM 09001-7 ALBERTO SILVA DE **AQUINO** e SD PM RE 08504-2 REUBLEIN SILVA **SALES**, para compor a Comissão Especial de Inventário 2017, para a realização de levantamentos dos aspectos quantitativos e qualitativos de todos os bens patrimoniais e almoxarifado, na Capital e Interior do Estado de Rondônia no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Art. 2º **DESIGNAR** somente os Policiais Militares: ST PM RR RE 05250-

8 FRANCISCO DE ASSIS **MEDEIROS ANUNCIADO**, CB PM RE 06897-3 HENRIQUE **LÁZARO V. SOARES**, CB PM RE 09107-7 ALEXANDRE JOSÉ **TELES NASCIMENTO** e SD PM RE 08868-8 **ERISSON LEMOS DE LIMA**; para compor a Comissão Especial de Inventário 2017, para a realização de levantamentos dos aspectos quantitativos e qualitativos de todos os bens patrimoniais e almoxarifado, na Capital e Interior do Estado de Rondônia no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Art. 3º O Prazo para conclusão dos trabalhos é de 25 (vinte e cinco) dias nas Unidades da Capital e 35 (trinta e cinco) dias, nas Unidades do Interior do Estado, ambos os prazos prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, contando-se o prazo inicial na data do início da missão.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2018.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 1578/2018/PM-DP3

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o teor do Alvará de Soltura expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, comarca de Ji-Paraná, datado de 17 de março de 2017, referente aos autos do Processo nº 1000520-46.2017.822.0005, que concedeu a revogação da prisão preventiva do **SD PM RE 100089037 ROBSON MARQUES DE SOUZA**, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº. 289/Seç Corr./CCORPM-2017, de 20 de março de 2017, informando que o referido militar foi posto em liberdade no dia 17 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 100089037 ROBSON MARQUES DE SOUZA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 271/DP-3, de 01/06/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 104, de 06 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2017.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORREA – CEL PM**  
Comando Geral da PMRO

**JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

“Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz.”

Portaria nº 1544/2018/PM-DP3

**Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça PM e dá outras providências**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares ao 3º SGT PM RE 100090577 **ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ**, do Quadro de Praças

da Polícia Militar do Estado de Rondônia para frequentar o Curso de Analista de Planejamento e Finanças, em referência ao Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal civil permanente do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017, devidamente matriculado conforme Comprovante Eletrônico de Matrícula, datado de 08 de janeiro de 2018 e Edital de Convocação do Curso de Formação nº 003/GCP/SEGEF, de 04 de janeiro de 2018, que será realizado em Porto Velho-RO, a partir do dia 15 de janeiro de 2018, conforme informações do Ofício nº 962/2018/PM-DOF, da Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, de 11 de janeiro de 2018, constante no Objeto/Informação nº 001/DF, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Passá-la a condição de adido a Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para informar que o referido policial militar continuará percebendo seus vencimentos pela Polícia Militar durante o período do curso, conforme declaração juntada ao processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de janeiro de 2018.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ **CARLOS** DA SILVA JÚNIOR – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

“Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz.”

## CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 191/2018/CBM-DE

Retifica a Portaria nº 20/2017/CBM-DSF, que Designa Bombeiros Militares para exercerem função de Instrutor e Monitor no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar 2017/18 - CFSDBM.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e resolução nº 045/SS LEG/BM-1, de 20 de maio de 2002 e Decreto nº 8.881 de 11 de outubro de 1999.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 20/2017/CBM-DSF 0445843, que Designa Bombeiros Militares para exercerem a função de Instrutor e Monitor no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar 2017/18 - CFSDBM, ANEXO A e ANEXO B 0450728.

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0555-1 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72
	ABRIGOS E PRÁTICA DE PECONHA	06

### LEIA-SE: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72
	ABRIGOS E PRÁTICAS DE PECONHA	06

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0555-1 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURA COLAPSADAS	100

### LEIA-SE: ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURA COLAPSADAS	100

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0278-5 EDMAR MELO BRAGA	ANIMAIS PEÇONHENTOS E CAPTURAS DE OFÍDIOS	06

### LEIA-SE: ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
ASP BM RE 0905-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS E CAPTURAS DE OFÍDIOS	06

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	TRANSPORTES DE FERIDOS	06

### LEIA-SE: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	TRANSPORTES DE FERIDOS	06

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0300-2 MÁRIO VERGOTTI	TÉCNICAS ESPECIAIS (Tranposição de curso d'água)	06

### LEIA-SE: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICAS ESPECIAIS (Tranposição de curso d'água)	06

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0796-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	ORIENTAÇÃO NOTURNA	06
	ORIENTAÇÃO DIURNA	06

### LEIA-SE: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	ORIENTAÇÃO NOTURNA	06
	ORIENTAÇÃO DIURNA	06

### ONDE SE LÊ: ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL	ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO	40

**LEIA-SE:  
ANEXO A**

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO	40

**ONDE SE LÊ:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0464-2 EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA	SALVAMENTO VEICULAR	100

**LEIA-SE:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0229-1 SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	SALVAMENTO VEICULAR	100

**ONDE SE LÊ:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	160

**LEIA-SE:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	60

**ONDE SE LÊ:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	160

**LEIA-SE:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CB BM RE 0540-2 ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA	SALVAMENTO EM ALTURA	100

**ONDE SE LÊ:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72

**LEIA-SE:  
ANEXO B**

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0346-6 IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	MARCHAS E ESTACIONAMENTOS	10
	SOBREVIVÊNCIAS EM EQUIPE	72

**Art. 3º** Determinar à CRH/EMG, COE/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

**Art. 4º** Determinar que esta Portaria entre em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de janeiro de 2018.

Porto Velho, RO, 04 de abril de 2018.

**FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

**Aviso****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.021587/2018-98 que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **COMERCIAL MM LTDA -ME**, no valor total de **R\$ 72.748,74** (Setenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a contar de **08 de fevereiro de 2018**. Porto Velho - RO, 30 de abril de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM  
Ordenador de Despesa

**Homologação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 545/2017/SUPEL- RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 545/2017/SUPEL-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e esquadrias das Organizações Bombeiro Militar - OBM, no município de Porto Velho, com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, assim como dos equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0037.004000/2017-18, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 02.282.245/0001-84**, a qual foi vencedora com o valor adjudicado de R\$ 111.028,79 (Cento e onze mil e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Porto Velho, 26 de abril de 2018. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM  
Comandante Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

**DETRAN****PORTARIA Nº 893/2018/DETRAN-CTEC EM, 25 DE ABRIL DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) NICKSON ARAÚJO LAGARES, CPF/MF sob o n.º 030.832.142-19, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.534,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

**RECURSOS:**

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	934,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	600,00
Total		1.534,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Acassio Figueira dos Santos  
Diretor Geral do DETRAN/RO

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	RENAN GOMES DE LIMA	300082196	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLE E REGISTRO	FG-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Acassio Figueira dos Santos  
Diretor Geral do DETRAN/RO

#### PORTARIA Nº 932/2018/DETRAN-CTEC EM, 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 96/2018/DETRAN-GERLEI (ID 1353741);

Considerando o Edital de Leilão Público n.º 058 e 059/2018;

#### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, com base no Art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, Matrícula sob o n.º 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização dos Leilões n.º 058 e 059/2018.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Data do Leilão Público	Local do Leilão	Município onde estão localizados os veículos
21 a 25/05/2018	Município de Porto Velho	Porto Velho, Candeias, Itapuã e Distritos de Triunfo, União Bandeirantes e Jacy Paraná

Data do Leilão Público	Local do Leilão	Município onde estão localizados os veículos
07 a 12/05/2018	Município de Guajará Mirim	Guajará Mirim, Nova Mamoré e Distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califonia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Acassio Figueira dos Santos  
Diretor Adjunto do DETRAN

#### AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Administrativo n.º 3.786/2.017)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 1234/2018/DAF/DETRAN-RO às fl. 474, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 3.786/2.017, a empresa SOLUÇÃO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ n.º 15.862.485/0001-08, foi penalizada em MULTA no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, perfazendo a monta de de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) c/c IMPEDIMENTO DE LICITAR

#### PORTARIA Nº 912/2018/DETRAN-CTEC EM, 30 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 689/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 1520029), de 27.04.2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 07.05.2018, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, tendo em vista inexecução parcial do contrato, com fulcro no Art. 18 do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.414/2011, da qual não caberá recurso, nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 16.089/2011.

Informamos ainda, que o valor poderá ser depositado na Conta Corrente n.º 23.307-2, mantida no Banco do Brasil - Agência nº 2757-X que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.  
Acassio Figueira dos Santos  
Diretor Geral do DETRAN/RO

## SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 1334/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IGOR PEREIRA SALVADOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300086490, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1406/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.055132/2018-29/2018-65

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **SIDNEI FERNANDES FRAGA**, matrícula nº 300137053, para responder interinamente pela função de CHEFE DE SEGURANÇA,

em substituição ao servidor **JUVENAL RODRIGO RULNIX**, matrícula 300056837, no período de **01.02.2018 A 02.03.2018**, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**ADRIANO DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1431/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de abril de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.075005/2018-79

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **GENECI RODRIGUES COELHO**, matrícula nº 300116514, para responder interinamente pela função de DIRETOR GERAL, em substituição a servidora **ANA CARLA ANDREOLA**, Técnica em enfermagem, matrícula 300109508, no período de 01 a 30.09.2018, por motivo de férias, e nos dias 19 e 20.10.2017, conforme ata médica 1142590.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**ADRIANO DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1561/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme processo SEI 0033.075871/2018-37.

#### **RESOLVE:**

**ART.1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300140609, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.06.2018 a 30.06.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.06.2018 a 10.06.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 658/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DIAS DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300055885, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.05.2018 a 30.05.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.05.2018 a 10.05.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300139524

#### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.073255/2017-51**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 36/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente Administração e Financeira - GAF/SEJUS

#### **ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Sebastião Pacheco da Silva, Davi Martins Gonçalves e Filipe Jeferson Guedes Aragão** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

#### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.010411/2017-82**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n. 169/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

#### **ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Manoel da Conceição Queiroz Queiroz Maral, Rebson dos Santos Braga, Dhonata Brasil Brisow** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

#### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.012878/2017-67**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 56/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Marcos José Rocha dos Santos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de abril de 2018

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.009817/2018-01**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 131/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lope**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Filipe Jéferson Guedes Aragão** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.051999/2018-38**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 195/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Esdras Souza de Freitas e Gilda Rodrigues de Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça  
Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020589/2018-12**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 123/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Marcos José Rocha dos Santos, Gilmar Maia Feitosa, Cíntia Cristina Nunes Xavier Costa** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça  
Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.029486/2018-41**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 150/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Charles Kruger, Cristiano Estevão Cabral, Tânia Cevada Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça  
Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.001035/2018-16**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 196/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Luiemerson Dalapicola de Almeida e Marcos Gilberto de Vasconcelos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça  
Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**Termo de Homologação**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.068038/2017-59**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 204/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

**Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**  
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Andreia de Souza Rocha, Felipe Tiago Bezerra do Nascimento, Leandro Alves de Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Adriano de Castro**  
Secretário de Estado de Justiça  
Porto velho- RO, 25 de abril de 2018.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 616/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de abril de 2018.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

**CONSIDERANDO** o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONVOCAR** o aprovado no VI Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, abaixo mencionada, determinando o seu comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso no dia **08 de maio de 2018**:

**DIREITO – CACOAL**

Candidato (a)	Classificação
LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA	6ª

**Art. 2.º** O convocado deverá apresentar os documentos listados no Anexo único desta portaria na mencionada comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia até o dia útil imediatamente anterior à posse.

**Art. 3.º** A posse ocorrerá no dia **08 de maio de 2018**, às 8h, no Gabinete do Coordenador da respectiva Comarca.

**Parágrafo Único** Fica delegada competência ao Coordenador de Núcleo da

Comarca para dar posse à estagiária, nos termos do art. 8.º, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 117/1994.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**Anexo Único**

Documentos para Posse	
I	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
II	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
III	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;
IV	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
V	Original e duas fotocópias do CPF/MF;
VI	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
VII	Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
VIII	Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o convocado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
IX	Certidão de Crimes Eleitorais;
X	01 foto 3x4 (com fundo branco);
XI	Comprovante de Escolaridade de acordo com o constante no Edital 01/2017 - Centro de Estudos/Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
XII	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental;
XIII	Declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários e escala de plantão;
XIV	Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
XV	Cópia de atestado de tipagem sanguínea;
XVI	Certidão negativa civil e criminal de 1º e 2º graus da Justiça Estadual;
XVII	Certidão da Justiça Federal;
XVIII	Certidão negativa do Tribunal de Contas;
XIX	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil;
XX	Declaração que possui ou não outro estágio remunerado;
XXI	Declaração de parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
XXII	Comprovante de matrícula do curso respectivo à vaga ( <b>Cursos de Direito, Engenharia e Psicologia, deverão estar cursando o 7º período em diante e os demais cursos a partir o 4º período em diante</b> );



XXIII Cópia do RG da mãe;

**PORTARIA N.º 641/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 24 de abril de 2018.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando n.º 008/2018-DPE/ASSEJUR, de 17 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, a contar de 20.04.2018, SHASE COSTA DE AZEVEDO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130627, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Porto Velho/RO.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HANS LUCAS IMMICH**

Subdefensor Público-Geral do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria n.º 252/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 11 de Abril de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 10 de abril de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.082362/2018-91.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n.º 199/2018/SEFIN-GRH, de 22/03/2018, publicada no DOE n.º 55 de 23.03.2018, que concedeu ao servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024007, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: [...] no período de **26 a 29 de março de 2018**.

Leia - se: [...] no período de **26 a 28 de março de 2018 e dia 21 de agosto de 2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 26/03/2018.

**MARCELO HAGGE SIQUEIRA**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula n.º 30023998

Portaria n.º 251/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n.º 6/2018/SEFIN-CRE, datado em 23 de março de 2018.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007370, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé em escala de plantão, nos períodos de **03 a 05/04/2018, de 10 a 12/04/2018, de 17 a 19/04/2018 e de 24 a 26/04/2018**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/04/2018.

**MARCELO HAGGE SIQUEIRA**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula n.º 30023998

Portaria n.º 202/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23 de Janeiro de 2018

**Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/06/2018 a 10/06/2018.**

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098316, lotado na Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT/CRE, marcada para o mês de fevereiro/2018, referente ao exercício 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	20/06/2018 a 29/06/2018	10
	12/12/2018 a 21/12/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula n.º. 300014623.

Portaria n.º 201/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23/01/2018.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 691/GAB/SEFIN, de 03/11/2017, publicada no DOE/RO n. 210, de 09/11/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049311, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

**Onde se lê:** ... marcada para o mês de Janeiro de 2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	02/10/2017 a 11/10/2017	10
	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	23/03/2018 a 04/04/2018	10

**Leia-se:** ... marcada para o mês de Janeiro de 2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	16/07/2018 a 25/07/2018	10
	01/10/2018 a 10/10/2018	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2017.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula n.º. 300014623

Portaria n.º 195/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - **LOTAR**, a contar de 01 dezembro de 2017 a servidora Bárbara Evelin Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Técnico na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual GEFIS/CRE/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Porto Velho, 19 de março de 2018.  
**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 204/2018/SEFIN-GRH

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 16 de março de 2018.

**Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/06/2018 a 10/06/2018.**

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe do Setor de Serviços Gerais, matrícula n. 300071480, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, marcada para o mês de junho/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/06/2018 a 30/06/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300014623.

**Edital**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL**  
**AGÊNCIA DE RENDAS**  
**SETRI**

**SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.**  
**DATA: 30.04.2018.**

Pelo presente Edital nº 009/2018/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

Processo nº: 20163000100235.  
Suj. Passivo: F. R. Comercio de Produtos de Higiene Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 03.707.306/0005-02.

Processo nº: 20163000100344.  
Suj. Passivo: Arruda & Arruda Com. Dist. e Imp. e Exp. Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.782.092/0001-10.

Processo nº: 20163000100564.  
Suj. Passivo: Casa Bella Cozinhas Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 05.048.923/0001-37.

Processo nº: 20173010400044.  
Suj. Passivo: Caldeiraria Sao Francisco Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 34.474.478/0001-75.

Processo nº: 20173010400123.  
Suj. Passivo: Drogaria Nacional Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 05.917.265/0001-72.

Processo nº: 20172901200202.  
Suj. Passivo: Ind. e Com. Imp. Exp. de Madeiras Ecologica Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 07.623.050/0001-74.

Processo nº: 20173000100301.  
Suj. Passivo: Joaquim Rufino Lopes - ME.  
CNPJ/MF: 00.778.425/0001-26.

Processo nº: 20172700100310.  
Suj. Passivo: Joradi Comércio e Serviços Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 14.577.828/0001-11.

Processo nº: 20172700100316.  
Suj. Passivo: Joradi Comércio e Serviços Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 14.577.828/0001-11.

Processo nº: 20172700100317.  
Suj. Passivo: Joradi Comércio e Serviços Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 14.577.828/0001-11.

Processo nº: 20172700100318.  
Suj. Passivo: Joradi Comércio e Serviços Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 14.577.828/0001-11.

Processo nº: 20173010400414.  
Suj. Passivo: Comércio de Derivados dos Petróleo KM 50 Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 11.718.083/0001-75.

Processo nº: 20172700100468.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20172700100469.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20172700100470.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20172700100471.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20172700100472.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20172700100473.  
Suj. Passivo: Supermercado Moka Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.390.278/0001-64.

Processo nº: 20173010400479.  
Suj. Passivo: C. C. A. Lopes Restaurante Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 10.973.688/0001-40.

Processo nº: 20172900100539.  
Suj. Passivo: Madeireira Soares Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 15.047.312/0001-28.

Processo nº: 20173010400559.  
Suj. Passivo: Cantina Pizza em Casa Ltda.  
CNPJ/MF: 17.251.947/0001-78.

Processo nº: 20173010400585.  
Suj. Passivo: Distribuidora e Drogaria Tiradentes Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 14.652.344/0004-32.

Processo nº: 20173010400772.  
Suj. Passivo: D. de O. Barros - ME.  
CNPJ/MF: 15.752.717/0001-67.

Processo nº: 20173010400825.  
Suj. Passivo: A. T. Ripke Eireli - ME.  
CNPJ/MF: 34.767.186/0001-20.

Processo nº: 20173010400877.  
Suj. Passivo: Barroso & Barroso Arquitetura e Construção Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 26.563.770/0001-36.

Processo nº: 20173010400909.  
Suj. Passivo: Albino Licheski Eireli - ME.  
CNPJ/MF: 27.228.396/0002-66.

Processo nº: 20173010400918.  
Suj. Passivo: Bahia Comercio e Serviços Eireli - ME.  
CNPJ/MF: 27.314.833/0001-83.

Processo nº: 20173010401019.  
Suj. Passivo: O2 da Amazonia Eireli - ME.  
CNPJ/MF: 07.976.158/0001-40.

Processo nº: 20173010401030.  
Suj. Passivo: Indústria e Comércio de Esquadrias e Revestimentos D'Aluminio.  
CNPJ/MF: 17.183.753/0001-82.

Processo nº: 20173010401036.  
Suj. Passivo: W G da Silva Conveniência e Distribuidora - ME.  
CNPJ/MF: 24.323.848/0001-10.

Processo nº: 20173010401045.  
Suj. Passivo: Ana Paula Ferreira de Oliveira Rodrigues.  
CPFJ/MF: 638.849.769-15.

Processo nº: 20183000100014.  
Suj. Passivo: Gomes e Soares Comercial de Mercadoria Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 28.940.532/0001-28.

Processo nº: 20183000100015.  
Suj. Passivo: Gomes e Carvalho Comercial Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 29.325.507/0001-05.

Processo nº: 20183000100019.  
Suj. Passivo: Shirly B. Dias - ME.  
CNPJ/MF: 28.896.815/0001-10.

Processo nº: 20183000100020.  
Suj. Passivo: Shirly B. Dias - ME.  
CNPJ/MF: 28.896.815/0001-10.

Processo nº: 20183000100022.  
Suj. Passivo: Oliveira e Buarque Comercio Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 27.872.149/0001-17.

Processo nº: 20183000100026.  
Suj. Passivo: M V Comercio de Veiculo Eireli - ME.  
CNPJ/MF: 04.940.623/0001-03.

Processo nº: 20182701200050.  
Suj. Passivo: V. G. Ferreira – Comercio de Produtos de Higiene Imp. e Exp. - ME.  
CNPJ/MF: 15.242.547/0001-70.

Processo nº: 20182700100072.  
Suj. Passivo: Coelho e Conceição Comercial de Mercadorias Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 25.014.364/0001-51.

Processo nº: 20182700100076.  
Suj. Passivo: L. M. A. Tovar Eireli.  
CNPJ/MF: 04.851.779/0002-90.

Processo nº: 20182700100086.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100087.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100088.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100089.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100090.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100091.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100092.  
Suj. Passivo: Nova Vida Comércio e Serviço de Telefonia Ltda - ME.

CNPJ/MF: 08.992.625/0001-99.

Processo nº: 20182700100098.  
Suj. Passivo: Rede de Drogarias e Distribuidora Brasil Ltda.  
CNPJ/MF: 14.016.107/0001-32.

Processo nº: 20182700100099.  
Suj. Passivo: Rede de Drogarias e Distribuidora Brasil Ltda.  
CNPJ/MF: 14.016.107/0001-32.

**Dilson Lélis Seabra de Souza**  
Agente de Rendas  
1ª DRRE

Resolução N. 7/2018/SEFIN-CRE  
Resolução Conjunta N. 003/2018/GAB/SEFIN/CRE.  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

Disciplina a apropriação e o aproveitamento de crédito fiscal do ICMS, nos casos e forma que especifica.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS E O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E M

### **CAPÍTULO I** **Aspectos Gerais**

Art. 1º. Fica sujeita ao rito especial de controle e registro, por período de apuração do ICMS, nos termos desta Resolução Conjunta, a apropriação de crédito fiscal nos seguintes casos:

I - entrada interestadual de mercadoria sujeita ao pagamento do imposto sobre ela incidente antes da operação, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 57 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

II - serviço de transporte sujeito ao pagamento do imposto sobre ele incidente antes do início da prestação, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 57 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

III - aquisição de energia elétrica, utilizada por estabelecimentos industriais, madeireiras e mineradoras, para fins industriais, fornecida através de contrato de demanda, não incluindo atividades administrativas e extrativistas, conforme percentual definido em Laudo Técnico, mediante Termo de Acordo;

IV - aquisição de combustível líquido ou gasoso derivado ou não de petróleo para ser consumido na geração de energia elétrica, por estabelecimentos industriais, madeireiras e mineradoras, não incluindo atividades administrativas e extrativistas, conforme percentual definido em Laudo Técnico, mediante Termo de Acordo;

V - aquisição de energia elétrica, utilizada por estabelecimentos comerciais que exerçam concomitantemente atividades de industrialização nas modalidades de panificação e confeitaria, açougue, corte de frios e refrigeração, empregada no desenvolvimento dessas atividades, conforme percentual definido em Laudo Técnico, mediante Termo de Acordo;

VI - aquisição de combustível líquido ou gasoso derivado ou não de petróleo consumido na geração de energia elétrica, por estabelecimentos comerciais que exerçam concomitantemente atividades de industrialização nas modalidades de panificação e confeitaria, açougue, corte de frios e refrigeração, empregada no desenvolvimento dessas atividades, conforme percentual definido em Laudo Técnico, mediante Termo de Acordo;

VII - aquisição de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, por estabelecimentos prestadores de serviço de transporte não optantes pelo crédito presumido, previsto no item 3 da parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018, restrito ao combustível utilizado na prestação de serviço de transporte interestadual, iniciada no território do Estado de Rondônia, não se aplicando aos serviços iniciados em outras Unidades da Federação, mesmo que o combustível neles utilizado tenha sido adquirido em Rondônia, bem como, limitado ao total de débitos com essas operações interestaduais, no mesmo período, mediante Termo de Acordo;

VIII - combustível líquido ou gasoso derivado ou não de petróleo, utilizado por estabelecimentos comerciais atacadistas que realizam entregas com frota própria, mediante Termo de Acordo.

§ 1º. Os documentos fiscais referentes às entradas decorrentes das situações previstas nos incisos I a VIII deverão ser escriturados no SPED-EFD sem o crédito do imposto.

§ 2º. A apropriação do crédito deverá ser informada em registro específico da EFD publicado em Ato da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 3º. Nos casos em que as saídas subsequentes sejam beneficiadas por isenção ou redução de base de cálculo a apropriação de créditos previstos nos incisos I a VIII deverá ser feita na proporção dos valores efetivamente tributados ou realizado estorno - total ou proporcional - dos créditos, caso essa condição não seja conhecida no momento do registro original, conforme prevê a legislação tributária, referenciando-os em registro específico da EFD publicado em Ato da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 4º. O crédito fiscal das entradas decorrentes de operações, previstas no inciso I da *caput*, será admitido na mesma proporção em que o imposto tenha sido efetivamente cobrado pela unidade da federação de origem.

§ 5º. O contribuinte deverá manter os comprovantes de recolhimento e o respectivo demonstrativo de cálculo dos créditos e estornos, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, para exibição ao fisco quando exigido.

§ 6º. Os estabelecimentos atacadistas, previstos no inciso VIII, deverão acobertar as entregas com frota própria com NF-e, onde informará os dados do veículo transportador e a condição de transporte próprio, mesmo nos casos em que tenha sido emitido NFC-e ou Cupom Fiscal na operação original.

## CAPÍTULO II Procedimentos especiais

Art. 2º. Os estabelecimentos relacionados nos incisos III a VIII do artigo 1º, desta Resolução Conjunta, para apropriação do ICMS, deverão celebrar Termo de Acordo com objetivo de determinar o percentual ou proporção de crédito de energia e/ou combustíveis passível de utilização, após o que poderão fazer o registro e apropriação mensal.

Art. 3º. Na impossibilidade de individualização das contas de energia elétrica por setor de produção, na ausência de contrato de demanda e nos casos de utilização de combustíveis para geração de energia elétrica, o contribuinte deverá providenciar Laudo Técnico para estabelecer a proporção das atividades de industrialização em relação às demais atividades, que deverá conter:

I - relação das máquinas e equipamentos empregados no processo industrial, data de aquisição, número do documento fiscal de aquisição, e registro no CIAP;

II - relação dos grupos geradores utilizados, no caso de consumo de combustível para geração própria de energia elétrica, data de aquisição, número do documento fiscal de aquisição e registro no CIAP;

III - demonstrativo de consumo por setor de produção considerando:

a) potência instalada de cada equipamento e total de horas de utilização mensal;

b) consumo de combustível versus energia gerada por período de utilização.

IV - demonstrativo de cálculo do percentual de consumo na atividade industrial, excluídas as atividades administrativas e extrativistas do contribuinte.

§ 1º. Os Laudos Técnicos deverão conter: assinatura, nome, endereço, CPF, número de registro no CREA do engenheiro ou técnico responsável pela sua elaboração e ART - Atestado de Responsabilidade Técnica no padrão do CREA.

§ 2º. Os Laudos Técnicos deverão ser renovados anualmente e/ou sempre que houver alteração na planta industrial que implique em alteração do percentual de crédito.

Art. 4º. Os Termos de Acordo serão processados após vistoria "in loco" para testes de validação das informações constantes no Laudo Técnico acerca da existência dos equipamentos e registros no CIAP, mediante relatório fiscal circunstanciado a ser produzido por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para esta finalidade designado.

Art. 5º. O percentual de crédito a ser apropriado será estabelecido em Termo de Acordo após a validação do Laudo Técnico, excluindo-se as atividades administrativas e extrativistas do contribuinte.

Art. 6º. A formalização do Termo de Acordo de Regime Especial é condicionada à verificação de que o contribuinte interessado:

I - esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO;

II - não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado, inclusive ajuizado, excetuados os que estejam com sua exigibilidade suspensa;

III - não possua pendências na entrega do arquivo eletrônico da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

IV - recolha a taxa estadual respectiva (Lei n. 222/89 - Tabela "A" - n. 16).

Parágrafo único. Fica o contribuinte signatário de Termo de Acordo previsto neste capítulo,

obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos, dos estornos sobre saídas isentas, redução de base de cálculo ou diferimento e, quando for o caso, das operações administrativas ou extrativistas, para exibição ao fisco quando exigido.

Art. 7º. Os Termos de Acordo serão deferidos pelo Coordenador Geral da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças, com base em parecer da Gerência de Tributação, após verificações fiscais efetuadas pela Gerência de Fiscalização, com auxílio das Delegacias Regionais da Receita Estadual.

Art. 8º. O Termo de Acordo será formalizado com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, devendo ser renovado antes de expirar tal prazo, ou quando houver mudança em suas instalações industriais que impliquem alteração no percentual de utilização de crédito formalizado no Termo de Acordo.

Parágrafo único. Os Laudos Técnicos deverão ser elaborados sempre que houver mudança em suas instalações industriais que impliquem alteração no percentual de utilização de crédito.

Art. 9º. Os estabelecimentos previstos no inciso VIII do artigo 1º, desta Resolução Conjunta, para formalização do Termo de Acordo, deverão elaborar planilha discriminando os veículos que compõem sua frota própria, identificando-os com dados de registros do sistema RENAVAL, bem como seu consumo médio por litro de combustível.

§ 1º. Para formalização do Termo de Acordo, os estabelecimentos previstos no *caput* deverão cumprir as condições estabelecidas no parágrafo 6º e demais condições gerais relativas ao Termo de Acordo previstas nesta Resolução Conjunta.

§ 2º. A planilha definida no *caput* deverá ser atualizada sempre que houver alteração da frota própria.

Art. 10. Aos modelos dos Anexos desta Resolução Conjunta poderão ser acrescentadas uma ou mais condições para fruição do benefício, nos casos em que a operação necessite de um maior controle e acompanhamento pela fiscalização.

Art. 11. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - na data de sua publicação, no que tange aos Anexos desta Resolução Conjunta; e

II - a partir de 1º de junho de 2018, no que tange aos demais dispositivos.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Conjunta 011/2014/GAB/SEFIN/CRE, aplicando-se aos processos em tramitação.

**MARCELO HAGGE SIQUEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**WILSON CEZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

### ANEXO I

**TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN, artigo 1º, inciso III)**

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE IDENTIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE CONTRATO

DE DEMANDA, POR ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, MADEIREIRAS E MINERADORAS.

<b>ACORDANTE</b>		
<b>Inscrição Estadual nº</b>	<b>CNPJ/MF nº</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Município/UF</b>		
<b>REPRESENTANTE</b>		
<b>Cargo ou qualificação</b>		
<b>Carteira de Identidade RG nº</b>	<b>CPF/MF nº</b>	

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa identificada no quadro acima, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A ACORDANTE, empresa inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce processo de industrialização e que, para este fim, firmou contrato de demanda de energia elétrica com a empresa distribuidora.

**Cláusula Segunda** - Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês do fornecimento da energia elétrica, mediante contrato de demanda utilizada no processo produtivo, conforme percentual definido em Laudo Técnico, não incluindo atividades administrativas e extrativistas, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

**Cláusula Terceira** - Os créditos fiscais de ICMS decorrentes do fornecimento de energia elétrica, mediante contrato de demanda utilizada no processo produtivo, serão apropriados no mês do fornecimento, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

**Cláusula Quarta** - Fica o Acordante obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos, dos estornos sobre saídas isentas, redução de base de cálculo ou diferimento e, quando for o caso, das operações administrativas ou extrativistas, para exibição ao fisco quando exigido.

**Cláusula Quinta** - O presente Regime Especial é concedido por um prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pela Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

**Cláusula Sexta** - O descumprimento das disposições deste Termo de Acordo implicará no seu cancelamento e na revogação da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

**Cláusula Sétima** - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ACORDANTE

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

#### ANEXO II

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN, artigo 1º, inciso IV)

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE IDENTIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NA ENTRADA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO DERIVADO OU NÃO DE PETRÓLEO PARA SER CONSUMIDO NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, MADEIREIRAS E MINERADORAS.

<b>ACORDANTE</b>		
<b>Inscrição Estadual nº</b>	<b>CNPJ/MF nº</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Município/UF</b>		
<b>REPRESENTANTE</b>		
<b>Cargo ou qualificação</b>		
<b>Carteira de Identidade RG nº</b>	<b>CPF/MF nº</b>	

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa identificada no quadro acima, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A ACORDANTE, empresa inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce atividade econômica descrita no inciso IV do artigo 1º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

**Cláusula Segunda** - Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês da entrada do combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, para ser consumido na geração de energia elétrica utilizada no processo produtivo, conforme percentual definido em Laudo Técnico, não incluindo atividades administrativas e extrativistas, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

**Cláusula Terceira** - Os créditos fiscais de ICMS decorrentes da entrada do combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo para ser consumido na geração de energia elétrica utilizada no processo produtivo serão apropriados no mês do fornecimento, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

**Cláusula Quarta** - Fica o Acordante obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos, dos estornos sobre saídas isentas, redução de base de cálculo ou diferimento e, quando for o caso, das operações administrativas ou extrativistas, para exibição ao fisco quando exigido.

**Cláusula Quinta** - O presente Regime Especial é concedido por um prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pela Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

**Cláusula Sexta** - O descumprimento das disposições deste Termo de Acordo implicará no seu cancelamento e na revogação da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

**Cláusula Sétima** - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ACORDANTE

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

#### ANEXO III

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN, artigo 1º, incisos V e VI)

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE IDENTIFICADA PARA APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OU DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO, DERIVADO OU NÃO DE PETRÓLEO, USADO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA, POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE EXERÇAM CONCOMITANTEMENTE ATIVIDADES DE INDUSTRIALIZAÇÃO

<b>ACORDANTE</b>	
Inscrição Estadual nº	CNPJ/MF nº
Endereço	
Município/UF	
<b>REPRESENTANTE</b>	
Cargo ou qualificação	
Carteira de Identidade RG nº	CPF/MF nº

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa identificada no quadro acima, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - AACORDANTE, empresa comercial inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Rondônia, que exerce concomitantemente atividades de industrialização nas modalidades de panificação e confeitaria, açougue e corte de frios e refrigeração, declara a utilização, no desenvolvimento dessas atividades, de energia elétrica ou de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, usado para geração de energia, cujo crédito fiscal do ICMS pretende apropriar, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

Cláusula Segunda - Para habilitar-se à apropriação dos créditos de ICMS decorrentes da utilização de energia elétrica ou de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, consumido na geração de energia, nas atividades descritas na cláusula primeira, não incluindo atividades administrativas, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

Clausula Terceira - AACORDANTE descreve, em relatório anexo, as atividades de industrialização que exerce, relacionando as máquinas, equipamentos e aparelhos que compõem a unidade de produção que utiliza a energia elétrica ou o combustível consumido na geração de energia elétrica, cujo crédito fiscal pretende apropriar, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta - Os créditos fiscais de ICMS decorrentes do fornecimento de energia elétrica ou de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, consumido na geração de energia, nas atividades descritas na cláusula primeira, serão apropriados no mês do fornecimento, nos termos do artigo 1º e 3º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

Cláusula Quinta - Fica o Acordante obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos, dos estornos sobre saídas isentas, redução de base de cálculo ou diferimento e, quando for o caso, das operações administrativas ou extrativistas, para exibição ao fisco quando exigido.

Cláusula Sexta - O presente Regime Especial é concedido por um prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pela Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

Cláusula Sétima - O descumprimento das disposições deste Termo de Acordo implicará no seu cancelamento e na revogação da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

Cláusula Oitava - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ACORDANTE

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

## ANEXO IV

**TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**  
(Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN, artigo 1º, inciso VII)

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE IDENTIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO, DERIVADO OU NÃO DE PETRÓLEO POR ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NÃO OPTANTES PELO CRÉDITO PRESUMIDO, PREVISTO NO ITEM 3 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

<b>ACORDANTE</b>	
Inscrição Estadual nº	CNPJ/MF nº
Endereço	
Município/UF	
<b>REPRESENTANTE</b>	
Cargo ou qualificação	
Carteira de Identidade RG nº	CPF/MF nº

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa identificada no quadro acima, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE, empresa inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce atividade econômica de transporte de cargas e de passageiros.

Cláusula Segunda - Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês da entrada do combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, restrito ao combustível utilizado na prestação de serviço de transporte interestadual iniciada no território do Estado de Rondônia, não se aplicando aos serviços iniciados em outras Unidades da Federação, mesmo que o combustível neles utilizado tenha sido adquirido em Rondônia, bem como, limitado ao total de débitos com essas operações interestaduais, no mesmo período, a ACORDANTE submete-se às disposições da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

Cláusula Terceira - Os créditos fiscais de ICMS decorrentes da entrada de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, serão apropriados no mês da entrada, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

Cláusula Quarta - Fica o Acordante obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos referentes à aquisições do combustível utilizado na prestação de serviço de transporte interestadual iniciada no território do Estado de Rondônia, nos termos da cláusula segunda, para exibição ao fisco quando exigido.

Cláusula Quinta - O presente Regime Especial é concedido por um prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pela Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

Cláusula Sexta - O descumprimento das disposições deste Termo de Acordo implicará no seu cancelamento e na revogação da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ACORDANTE

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

## ANEXO V

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN, artigo 1º, inciso VIII)

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ADIANTE IDENTIFICADA PARA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS NAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO, DERIVADO OU NÃO DE PETRÓLEO, utilizado POR ESTABELECIMENTOS comerciais atacadistas que realizam entregas com frota própria, mediante Termo de Acordo.

<b>ACORDANTE</b>			
Inscrição Estadual nº		CNPJ/MF nº	
Endereço			
Município/UF			
<b>REPRESENTANTE</b>			
Cargo ou qualificação			
Carteira de Identidade RG nº		CPF/MF nº	

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa identificada no quadro acima, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE, empresa inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Rondônia, declara que exerce atividade econômica de comércio atacadista e que realiza entregas com frota própria,

Cláusula Segunda - Para habilitar-se à apropriação do crédito fiscal de ICMS no mês da entrada do combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, restrito ao combustível utilizado na entrega realizada com frota própria, submetendo-se a ACORDANTE às disposições da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN e demais dispositivos da legislação tributária.

Cláusula Terceira - Os créditos fiscais de ICMS decorrentes da entrada de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, serão apropriados no mês da entrada, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta n. 003/2018/GAB/CRE/SEFIN.

Cláusula Quarta - Fica a Acordante obrigado a manter controle interno sobre os créditos que pretende apropriar, em planilha demonstrativa dos cálculos referentes a aquisições do combustível utilizado na prestação de serviço de transporte interestadual iniciada no território do Estado de Rondônia, nos termos da cláusula segunda, para exibição ao fisco quando exigido.

Cláusula Quinta - O presente Regime Especial é concedido por um prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou revogado pela Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

Cláusula Sexta - O descumprimento das disposições deste Termo de Acordo implicará no seu cancelamento e na revogação da autorização concedida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ACORDANTE

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

## Edital

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - 4ª DELEGACIA REGIONAL DE CACOAL  
AGÊNCIA DE RENDAS DE PIMENTA BUENO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/ARPB/2018

Nos termos do artigo 148-A, inciso III do RICMS/RO, aprovado pelo Dec. 8321/98 e consolidado até a presente data, FICAM as empresas abaixo identificadas NOTIFICADAS da Suspensão da Inscrição Estadual, uma vez que, após vistoria no endereço fornecido ao Fisco, foi constatado que não exercem mais suas atividades no local, além de não ter sido possível localizar os seus proprietários. Empresas:

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município
00000003631524	S. E. de Souza Torchite - Me	Avenida -Rua Rui Barbosa, 457 - Jd. das Oliveiras	Pimenta Bueno-RO
00000004160347	Casa das Ordenhas Ltda Me	Avenida -Marechal Rondon, 674 - Pioneiros	Pimenta Bueno-RO
00000004273044	Icomportas Materias Para Construcao Ltda	Avenida -Carlos Gomes, 525 - Nova Pimenta	Pimenta Bueno-RO
00000004288882	Cassiano Comercio de Produtos Farmacêuticos	Av. Carlos Gomes, 587 - Vila Nova	Pimenta Bueno-RO
00000004562437	Florest Projetos Bacia Amazonica Eireli - ME	Av. Presidente Kennedy, 998 - Pioneiros	Pimenta Bueno-RO
00000004842308	E. R. Karnopp - ME	Av. Cunha Bueno, 918 - Loja 22 - Pioneiros	Pimenta Bueno-RO
00000004900171	Otica Gabriel Eireli - ME	Av. Presidente Kennedy, 923 - Sala B - Pioneiros	Pimenta Bueno-RO
00000005004888	J.L.P. Comércio e Representações	Av. Pres. Dutra, 439 - Sala A - Pioneiros	Pimenta Bueno-RO

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.  
Neide dos Santos Pinheiro de Paula  
Agente de Rendas  
Cad. 300024156

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador Geral da Receita Estadual

Portaria nº 286/2018/SEFIN-GEOF Porto Velho – RO, 02 DE MAIO DE 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora: JULIANE FURINI REGINATO, **CARGO: AFTE/DELEGADA REGIONAL DA 6ª DRRE/ SEFIN, CPF: 59977442215** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30-00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00171 e 2018NE00172 - **Proc. 0030.098576/2018-89**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

## RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

**NOME DO ASSINANTE**  
Cargo/Função

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria nº 292/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 02 de maio de 2018

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 250/GGRH/SEAS de 19 de junho de 2017, e Portaria n. 217/2018/SEAS-GGRH de 2 de abril de 2018, publicado no DOE n.60, de 04.03.2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA**, Matrícula nº 300164167, ocupante do cargo de Gerente de Fundos, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, dos períodos de 21.05.2018 a 30.05.2018, e 02.10.17 a 11.10.17, a qual fica transferida para ser usufruída de 14.05.18 a 02.06.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 245/2018/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **JUSSARA MARQUES FRANCO**, Gerente do setor de Convênios, matrícula nº 300139773, referente ao exercício de 2018, do período de 16.04.2018 a 30.04.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 05.11.2018 a 19.11.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Portaria nº 279/2018/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **ROSAN RODRIGUES BARBOSA**, Assessor de ações emergências, matrícula nº 300134046, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo de férias para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Portaria nº 256/2018/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **ADRIANA BORGES ANDRADE**, Assistente em Previdência, matrícula nº 300033987, referente ao exercício de 2018, que estava programado o gozo de férias para o período de 01.03.2018 a 30.03.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Portaria nº 255/2018/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **ALZENIRA VARGAS VIANA DUENHAS**, Assistente Técnico, matrícula nº 300139761, referente ao exercício de 2018, do período de 21.03.2018 a 30.03.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01.07.2018 a 10.07.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Portaria nº 254/2018/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **RUTE PEREIRA DA SILVA**, Assistente Técnico, matrícula nº 300134374, referente ao exercício de 2018, do período de 09.05.2018 a 16.05.2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 16.10.2018 a 23.10.2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de abril de 2018.**Termo de Homologação**Processo nº 0026.056012/2017-57  
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 230/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luciene Siqueira de Souza Codeço**, no valor total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**Termo de Homologação**Processo nº 0026.005788/2017-17  
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 229/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marionete Sana Assunção, Nalei de Carvalho Sobrinho e Fabio da Silva Elias**, no valor total de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.004364/2017-27  
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 228/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Vanessa Fernandes de Oliveira, Marionete Sana Assunção, Nalei de Carvalho Sobrinho e Fábio da Silva Elias**, no valor total de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.049550/2017-95  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 174/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Edina Regina Gomes, Marcelo Fuzari de Souza e Caroline Esthefany de Pontes Santos**, no valor total de **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.054867/2017-43  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 172/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Marionete Sana Assunção**, no valor total de **R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.011802/2017-11  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 227/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Flora de Freitas Pimenta, Maria José Meyer Dotto, Luciene Siqueira de Souza Codeço e Cristielli Glowaski**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.033010/2017-90  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 226/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Cristielli Glowasky**, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.068036/2017-59  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 224/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Jadson Fernandes da Silva**, no valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.019070/2018-81  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 044/2018-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Massimo Araújo de Mesquita**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 01-2312.00002-10/2013  
Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 014/2018-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA**, no valor total de **R\$ 1.000,00**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 01-2312.00001-47/2012  
Porto Velho, 01 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 015/2018-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **MASSIMO**

**ARAÚJO DE MESQUITA**, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

#### Termo de Homologação

Processo nº 01-2312.00002-0058/2013  
Porto Velho, 26 de abril de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 044/2018-GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 289/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.  
Considerando o memorando nº 6/2018/SEAS-GERRDM, 27 de março de 2018.

#### Resolve:

**Art. 1º**- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Ji-Paraná para participar da Oficina de capacitação para Elaboração do Plano de Ação conforme pactuado na 29ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB. No período de 24/04/2018 a 26/04/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristielly Glowaski	300139829	Rolim de Moura

**Art. 2º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 291/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **100/2018/SEAS-CAS**, 23 de abril de 2018.

#### Resolve:

**Art. 1º**- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Ji-Paraná para assessorar aos gestores e técnicos dos municípios da Regional Ji-Paraná, conforme pactuado na reunião da CIB na elaboração do Plano Anual de Ação. No período de 01/05/2018 a 05/05/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho
Marcelo Fuzari de Souza	300061464	Porto Velho+
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho

**Art. 2º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 290/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **84/2018/SEAS-GCPC**, 25 de abril de 2018.

#### Resolve:

**Art. 4º**- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Itapuã do Oeste, Ariquemes e Campo Novo para realizar fiscalização in loco nas prefeituras e entidades nos municípios de Itapuã do Oeste, Ariquemes e Campo Novo de Rondônia, considerando os requisitos para a celebração do termo de fomento, consiste na análise das principais questões envolvendo o que disciplina a lei 13.019 de 21 de Julho de 2014. No período de 27/04/2018 a 28/04/2018

Nome	Matrícula	Lotado
Natália de Souza Barros	300043462	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho

**Art. 4º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 288/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **24/2018/SEAS-GEINPRO**, de 02 de abril de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao municípios de Ariquemes para ministrar aulas teóricas e práticas de coleta dos pneus recicláveis, instruções de manuseio, higienização, lavagem e manipulação dos pneus inservíveis, das aplicações das técnicas de cortes, manuseio dos pneus recicláveis corretamente e empreendedorismo. No período de 02/05/2018 a 07/05/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Alberto Moreno Faustino Filho	-	Porto Velho
Josan Silva e Silva	-	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 287/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **20/2018/SEAS-GEINPRO**, de 23 de março de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo relacionados ao município de Alta Floresta para ministrar a Segunda Fase do Curso/ Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis, com palestras sobre as práticas corretas para a coleta do pneus recicláveis e instruções de manuseio higienização, lavagem, manipulação dos pneus inservíveis, das aplicações das técnicas de cortes e manuseio dos pneus recicláveis corretamente e aulas práticas para os públicos de catadores de recicláveis e CADÚNICO. No período de 25/04/2018 a 01/05/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Alberto Moreno Faustino Filho	-	Porto Velho
Josan Silva e Silva	-	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zuleica Jacira Aires Moura  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria Conjunta Nº 2, DE 30 DE abril DE 2018.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Executar as atividades da unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, de modo que os serviços de saúde, Assistência Social e Cidadania sejam ofertados, de forma permanente às famílias das comunidades estabelecidas ao longo dos rios Mamoré e Guaporé, limites de fronteiras entre os estado de Rondônia e Bolívia.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 23011 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

IV – EXECUTANTE: 17.012 – Fundo Estadual de Saúde - FES

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 1121, PA: 2197, Fonte: 0117, valor total: R\$ 822.500,00 (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

3390.14: R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

3390.36: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**Art. 2º** – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 da março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Errata**

Na publicação da Portaria nº 25/2018 publicado no DOE N. 77 de 26.04.2018. Onde se lê: Matrícula nº 300010546. Leia-se: Matrícula nº3037626.

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

**SOPH**

### Termo de Homologação ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01342-00/2014

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 100/2017, na modalidade **carona**, do Pregão eletrônico nº 140/2017 do Processo administrativo nº N° 01-1712.08642-00/2016, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para a **contratação de empresa especializada em instalação de divisórias com fornecimento de material**, visando atender as necessidades desta Empresa Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 18.340 de 06 de novembro de 2013, em favor da **MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**, CNPJ: 34.762.534/0001-77, no valor de R\$ 2.247,06 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos). Conforme Parecer exarado pela SOPH-AJCL nº 10/2018.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa**  
Diretor Presidente

**IDARON**

Portaria nº 262/2018/IDARON-CCI

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu Art. 15, inciso XIV. Considerando que o servidor Walmir Ferreira da Silva, ocupa o Cargo de Controlador Interno da IDARON, possuindo dentre as suas competências, a elaboração de Relatórios aos órgãos de controle externo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do exercício 2018 do servidor **Walmir Ferreira da Silva**, Economista, Matrícula nº. 300046173, inicialmente previsto para o período de 01.06.2018 a 30.06.2018, ficando para usufruir nos períodos de 01.06.2018 a 15.06.2018 e 01.09.2018 a 15.09.2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.  
ANSELMO DE JESUS ABREU  
Presidente/IDARON

Portaria nº 260/2018/IDARON-GRH

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.056542/2017-24,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **CÉLIO SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, nos meses de Julho/2018, Agosto/2018 e Setembro/2018, referente ao 1º quinquênio de 09/09/2009 à 007/09/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 267/2018/IDARON-GAB

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 108 de 15 de junho de 2016.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a contar de 02.05.2018, na ausência e/ou impedimento legal do titular responsável pela Gerência de Recursos Humanos, da servidora QUELE REGINA NERIS DA SILVA, Matrícula funcional n. 300091317, ocupante do Cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, a servidora MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA, Matrícula Funcional n. 300028405, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, em substituição automática.

**Art. 2º.** EXCLUIR, da Portaria n. 149, publicada no DOE n. 82 de 04.05.2017, que concedeu a servidora LILIAN PASCOAL LIMA, Matrícula funcional 300062085, ocupante do Cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, em substituição automática nos impedimentos legais da titular responsável. Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
ANSELMO DE JESUS ABREU  
Presidente da IDARON  
Matrícula Funcional n. 300137994

Portaria nº 263/2018/IDARON-GRH

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento de 10/07/2017.

**RESOLVE:**

ALTERAR na Portaria Nº 625/GAB/IDARON, de 20 de dezembro de 2016, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **ZENAIDE ROCHA BRITO**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300092749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/São Felipe d'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**ONDE SE LÊ:**

.. no período de Janeiro/2017, Julho/2017 e Julho/2018, referente ao 1º quinquênio

**LEIA-SE:**

.. no período de Janeiro/2017, Julho/2017 e Setembro/2018, referente ao 1º quinquênio

Portaria nº 264/2018/IDARON-GRH

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo nº 0015.126547/2018-11.

**RESOLVE:**

ALTERAR na Portaria Nº 91/2018, de 08 de março de 2018, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **WELITON CURBANI**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300108759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/CANDEIAS DO JAMARI, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**ONDE SE LÊ:**

.. no período de Março/2018, Junho/2018 e Julho/2018, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

.. no período de Março/2018, Julho/2018 e Agosto/2018, referente ao 1º quinquênio

Portaria nº 265/2018/IDARON-GRH

**RETIFICAÇÃO:**

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Portaria nº 63/2018/IDARON-GRH, de 20.02.2018, que alterou o gozo de férias regulamentar do servidor **ADEMILSON RAMOS**, sofreu a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

Nome: ADMILSON RAMOS  
Programadas para: 01/12/2018 à 30/12/2018  
Transferir para: 01/05/2018 à 30/12/2018

**LEIA-SE:**

Nome: ADEMILSON RAMOS  
Programadas para: 01/12/2018 à 30/12/2018  
Transferir para: 01/05/2018 à 30/05/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu  
Presidente  
matrícula 300137994

Portaria nº 266/2018/IDARON-GAB

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, Avaliação Inicial e Regularização das Informações dos bens patrimoniais móveis da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através de decreto não numerado, datado de 15 de junho de 2016, publicado no DOE nº 108, de 15 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinada através da Lei Federal nº 4.320/64, em seu art.96, onde o levantamento dos bens móveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea e, ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, o inventário físico-financeiro dos bens móveis;

Considerando o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Inventário Físico Financeiro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, que deverá proceder o levantamento de todos os bens móveis.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados, para compor a comissão inventariante no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

§1º Fica nomeado como Presidente desta Comissão o servidor Júnior Cleber Alves Paiva e os demais servidores como membros.

REGIÃO	SERVIDOR INDICADO	MATRÍCULA	VERIFICAÇÃO IN LOCO
CENTRAL	JÚNIOR CLEBER ALVES PAIVA	300137320	CENTRAL
	PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO	300110281	CENTRAL
	FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUZA	300148078	CENTRAL
	RODRIGO DA SILVA GUEDES	300092394	CENTRAL
	FERNANDA LOPES FERRAZ	300139561	CENTRAL
I - PORTO VELHO	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	300112515	Porto Velho
	INGRID DE SOUZA BATISTA	300091088	SUPERVISÃO DE PORTO VELHO
	JOSÉ ANTONIO VITALIANO DE SOUZA	300092566	JACY-PARANÁ
	ARACELMA MAIA DE ARRUDA	300129768	UNIÃO BANDEIRANTE
	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	300112515	KM 42 BR 319
	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	300112515	KM 130 - BR 319
	SÁVIO AUGUSTO MALTA XAVIER	300042699	CALAMA
	LUIZ PERES SOUZA	300128497	NOVA CALIFÓRNIA
	JOSELANE DE OLIVEIRA BUENO	300136944	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
	LUIZ PERES SOUZA	300128497	TUCANDEIRA
	CARLOS DIAS SANTANA	300092312	TRIUNFO
	ÉRICA MOREIRA DE SOUZA	300130697	EXTREMA DE RONDÔNIA
	ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	300042623	CANDEIAS DO JAMARI
JOSÉ LUIZ DE SOUSA MEIRELES	300060434	ITAPUÃ DO OESTE	
II - ARIQUEMES	VALÉRIA AVELINO CUNHA CARVALHO	300131345	SUPERVISÃO DE ARIQUEMES
	MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	300042763	ULSAV/ARIQUEMES
	CLEBER CRISTIAN SEBRIAN DA SILVA	300091929	ULSAV/ALTO PARAÍSO
	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	300114726	ULSAV/ BURITIS
	FAGNER CUSTODIO DA SILVA	300114383	ULSAV/ CACAULANDIA
	LEILIANE BARBOSA ANTONIO	300091042	ULSAV/CAMPO NOVO
	GEOVANA MANOEL DA SILVA	300109581	ULSAV/CUJUBIM
	ELIZANGELA DE SOUSA PORTO	300104464	ULSAV/JACINOPOLIS
	JULIANA COZZER MARQUES	300138609	ULSAV/MONTE NEGRO
	CLAUDIO PASCOAL	300113757	ULSAV/RIO BRANCO
	VALTER SEDLACEK	300031452	ULSAV/RIO CRESPO
	DEIVIDE MARISCAL RODRIGUES	300143824	ULSAV/RIO PARDO
III - JARU	MAURICIO FELIX MESQUITA	300110285	5º BEC
	EDNER DIAS DE CARVALHO	300106017	BALSA - MA 28
	LEONARDO COELHO RAFAEL	300109887	PF BOM JESUS
	LUCIANA MARTINS DE LIMA	300105992	COLINA VERDE
	GILMAR TOMAZ DE SOUZA	30042755	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
	AMBROSINA NUNES RIBEIRO	300141509	JARU
	ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS	300092567	MACHADINHO D'OESTE
	JULIANA APARECIDA.A.SEVERINO	300138965	EAC PALMARES
	ELIANE FATIMA NESI	300031384	SUPERVISÃO DE JARU
	PATRICIA DOS S. CONSTANTINO	300130480	TARILÂNDIA
	MARIA LUCIA P. CORDEIRO	300136138	THEOBROMA
	VALDILENE SOUZA S. OLIVEIRA	300127546	VALE DO ANARI

<b>IV - OURO PRETO D'OESTE</b>	AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA	300043440	MIRANTE DA SERRA
	ROBERTA MIRANDA	300092253	NOVA UNIÃO
	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	300111683	OURO PRETO DO OESTE
	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	300111683	RONDONINAS
	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	300111683	SANTA ROSA
	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	300111683	SUPERVISÃO REG. OURO PRETO
	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	300111683	VALE DO PARAÍSO
<b>V - JI-PARANÁ</b>	SERGIO MINORU KOGA	300066167	ALVORADA DO OESTE
	ANA CLEIDE DA SILVA	300102360	ESTRELA RONDONIA
	RODRIGO LOSS	300042583	JI-PARANÁ
	LUCIANO POLEGÁRIO CUNHA	300042693	UNIDADE PRISIONAL SEMI ABERTO
	LUCIANO POLEGÁRIO CUNHA	300042693	SEC. EXECUTIVA REGIONAL JI-PARANÁ
	ALEX DE SOUZA	300092575	NOVA COLINA
	RODRIGO LOSS	300042583	NOVA LONDRINA
	ANA CLEIDE DA SILVA	300102360	PRESIDENTE MÉDICI
	SORAIA CRISTINA DA SILVA	300033898	SUPERVISÃO REG. JI-PARANÁ
	SERGIO MINORU KOGA	300066167	SUPERVISÃO REG. ALVORADA
	LUCIANO POLEGÁRIO CUNHA	300042693	GMA - VEÍCULOS PARA LEILÃO
	SERGIO MINORU KOGA	300066167	E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (ALVORADA)
	SERGIO MINORU KOGA	300066167	E.M.E.F.I.F PINÓQUIO (ALVORADA)
	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	300043439	SALA DE CLASSIFICAÇÃO
	ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO	300092585	TEIXEIRÓPOLIS
ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO	300092585	URUPÁ	
<b>VI - PIMENTA BUENO</b>	DELTON REIS DE LIMA	702324	ESPIGÃO DO OESTES
	SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA	300042697	PARECIS
	JOSIANE INÊS KUZNIIEWSKI	300109525	SÃO FELIPE
	LORIZETE PEMENTEL	300052525	MINISTRO ANDREAZZA
	RONY JOSÉ DE PAULA	300031434	PIMENTA BUENO
	LUIZ CAMILO TRINTADE DE SOUZA	300057825	CACOAL
	ELIARA NUNES DE ASSIS	300112505	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
	DANILO BARBOSA DE SOUSA	300111513	SUPERVISÃO DE PIMENTA BUENO
	ELIARA NUNES DE ASSIS	300112505	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES (PIMENTA BUENO)
	DANILO BARBOSA DE SOUSA	300111513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PIMENTA BUENO)
	DANILO BARBOSA DE SOUSA	300111513	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
	LILIANE DARE POSSEBOM	300113752	BOA VISTA DO PACARANA
<b>VII - VILHENA</b>	EDER JOSÉ GATTI	300093320	CEREJEIRAS
	CARLOS CESAR LOPES	300042634	PIMENTEIRAS
	WALTAIR VIANA ANDREATTA	300091925	CABIXI
	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	300043446	COLORADO DO OESTE
	VIVIANE DAS NEVES MACHADO	300042713	POSTO FISCAL PORTAL DA AMAZÔNIA
	WILLIAN NUNES WANDERCHEER	300094211	SUPERVISÃO DE VILHENA
	WILLIAN NUNES WANDERCHEER	300094211	VILHENA
	MARISE MARIA SANTOS DE FARIA	300091152	CORUMBIARA
	ANTONIO RICARDO GONSALVES DA SILVA	300092409	EAC- NOVO PLANO
	ANTONIO RICARDO GONSALVES DA SILVA	300092409	EAC- BOA ESPERANÇA
	ANTONIO RICARDO GONSALVES DA SILVA	300092409	CHUPINGUAIA
	WILLIAN NUNES WANDERCHEER	300094211	SECR. EXECUTIVA REGIONAL-VILHENA
<b>VIII - ROLIM DE MOURA</b>	MAYCON H. SOBREIRA GERMANO	300091717	ROLIM DE MOURA
	MAYCON H. SOBREIRA GERMANO	300091717	CLASSIFICAÇÃO/ROLIM DE MOURA
	ANA LUCIA BEZERRA	300113751	SUPERVISÃO DE ROLIM DE MOURA
	DAIANE APARECIDA A. CORREIA	300113748	NOVO HORIZONTE D'OESTE
	DARLENE MARTINS PEREIRA	300091318	SANTA LUZIA D'OESTE
	MARCIA PAIXÃO BISPO BANDEIRA	300094594	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
	LINDOMAR PEREIRA SIMÕES	300093263	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
	ROSINEIA SILVA DO ZACO	300122533	CASTANHEIRAS
	ANTONIO PEREIRA MATOS	300092310	ALTA FLORESTA D'OESTE
	ENEIR MONTEIRO DA SILVA	300091106	NOVA ESTRELA
	ALANA FERREIRA DA CUNHA	300042779	MIGRANTINÓPOLIS
	ROMARIO FELIX BRAGA	300139734	PORTO ROLIM DO GUAPORÉ
	ANTONIO PEREIRA NUNES	300104166	IZIDROLÂNDIA

<b>XI - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>	SERGIO MAXIMO MESQUITA	300093841	SÃO DOMINGOS
	ADAIR APARECIDO GONÇALVES	300043438	COSTA MARQUES
	CLEITON FORGIARINI	300092397	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
	DIRCEU LUCAS	300044709	SERINGUEIRAS
	ROGÉRIO DE JESUS NICÁCIO	300062092	FAZENDA PAU D'ÓLEO
	ROGÉRIO DE JESUS NICÁCIO	300062093	POSTO FISCAL SANTO ANTÔNIO
	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	300114158	PF SANTA DO GUAPORÉ
	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA	300092441	SUPERVISÃO DE SÃO FRANCISCO
	MARCELO ANTONIO ANSILAGO	300091061	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
<b>X - GUAJARÁ - MIRIM</b>	CARLOS ANDRÉ ALVES BATISTA	300042633	GUAJARÁ-MIRIM
	EDELSON SIQUEIRA JERÔNIMO	300092259	NOVA DIMENSÃO
	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	300093845	NOVA MAMORÉ
	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	300093845	PALMEIRAS
	EDILSON DOS SANTOS	300045626	SURPRESA

**§2º** Fica determinado a todos os Supervisores e Chefes de Unidades Locais, bem como aos responsáveis pelas demais Unidades Administrativas desta Agência IDARON, que forneçam aos membros desta Comissão os meios, recursos e informações indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições, nos prazos especificados pela mesma, sob pena de responsabilização do servidor que de alguma forma obstar ou prejudicar o trabalho da Comissão.

**Art. 3º** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio móvel e fornecer subsídios para:

Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos de bens;

Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

**Art. 4º** Compete a Comissão de Inventário, salvo especificidades:

Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às Unidades Administrativas, juntamente com o material necessário para o levantamento físico;

Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, na Unidade Central e demais Unidades;

Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, alterações de responsáveis dentre outros, emitindo os documentos concernentes;

Solicitar aos responsáveis pelas Unidades, documentos comprobatórios de transferências de bens quando não localizados, em relação aos bens móveis;

Emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

Elaborar inventário final e encaminhar a unidade administrativa de patrimônio da Autarquia.

A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;

A avaliação do estado de conservação destes bens;

A identificação dos bens pertencentes a outras unidades administrativas da IDARON ou órgãos externos;

Identificar e relacionar os bens não inventariados (não localizados);

Identificar e relacionar os bens inservíveis e/ou obsoletos e recomendar seu recolhimento a unidade gestora do patrimônio para desfazimento;

Identificar e relacionar os bens não tombados e/ou sem plaqueta presentes nas unidades gestoras.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis por carga de bens acompanhar os membros da comissão ou designar servidor de sua confiança para acompanhar o levantamento físico dos bens móveis da unidade.

**Parágrafo Único.** É competência dos membros da comissão encaminhar o Termo de Responsabilidade atualizado em arquivo eletrônico em meio a ser definido pela comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade administrativa sob a sua indicação.

**Art. 6º** Compete ainda à Comissão a realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades, devendo:

Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

Preencher a planilha com o levantamento dos bens móveis, que será encaminhada pela Comissão.

Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

Os bens que se encontrarem em estado "Inservível" ou "fora de uso", deverão ser relacionados em planilha própria para tal fim.

**Art. 7º** Os servidores aos quais se refere o Parágrafo Único, do artigo 2º, quando convocados pela Comissão, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 8º** Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens móveis localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

**Art. 9º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da unidade administrativa de patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 10º** O levantamento físico dos bens móveis da autarquia deverá ser realizado até o dia 15/06/2018.

**Parágrafo Único.** O prazo aduzido no *caput* do artigo é improrrogável, e o não cumprimento poderá gerar responsabilização ao servidor que não cumprir.

**Art.11.** O prazo para confecção do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento dos Bens Móveis será até o de 30 de julho de 2018.

**Art. 12** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**ANSELMO DE JESUS ABREU**  
Presidente da IDARON  
Mat. 300137994

**Termo  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa em favor da **empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.755.309-0001/24, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no Parecer nº 246/2018/IDARON-PJ, no Processo Administrativo nº. 0015.072811/2018-81, conforme disposto artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**ANSELMO DE JESUS ABREU**  
Presidente da Agência IDARON

**Aviso  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.072811/2018-81, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para o pagamento de taxa de inscrição no Curso de “Práticas de Controle Interno”, para os servidores **Walmir Ferreira da Silva, matrícula 300046173** e **Pascalini Carvalho Chagas, matrícula 300062323**, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309-0001/24, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**ANSELMO DE JESUS ABREU**  
Presidente da Agência IDARON

**EMATER**

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 254/2018 PORTO VELHO-RO EM: 23/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Administrativa **LUCILEIA CORREA DA SILVA**, matrícula 3426, da Função Gratificada de Assessora.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE - EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 256/2018 PORTO VELHO-RO EM: 23/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETORNAR** o Extensionista Rural Nível Médio **RUFINO TEIXEIRA LUSTOSA NETO**, matrícula 4185, que se encontrava cedido a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e, **LOTAR** no Escritório Local de Triunfo/Território Madeira Mamoré.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 01/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE - EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 259/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Administrativo **JOSE ANGELO DO NASCIMENTO**, matrícula 3580, para exercer a Função Gratificada de Assessor.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 262/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO** o Extensionista Rural Nível Superior **AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JÚNIOR**, Matrícula 3594, do Escritório Local de Nova União para o Escritório Local de Estrela de Rondônia/Território Central.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 263/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO** a Extensionista Social Nível Médio **MÁRCIA SANDRA DA SILVA**, Matrícula 2988, do Escritório Local de Colina Verde para o Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 264/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO** a Extensionista Social Nível Superior **RITA SOUSA RAMALHO**, Matrícula 4389, do Escritório Local de Estrela de Rondônia para o Escritório Local de Presidente Médici/Território Central.

**Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02/05/2018. Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO



**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 265/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO** a Extensionista Rural Nível Superior **LILIAN FERREIRA DE MELO**, Matrícula 2747, do Escritório Local de Corumbiara para o Escritório Local de Cerejeiras/Território Cone Sul.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 266/2018 PORTO VELHO-RO EM: 26/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016; Considerando a Deliberação GAB/PRES/ Nº. 009/2017/EMATER-RO, em seus Artigos 7º que reconhece aos empregados o direito a Licença Prêmio para gozo, adquiridos até dezembro de 2003. Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.080560/2018-48

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 30 dias, ao empregado **BENEDITO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula: 436, Cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ji-Paraná/TERRITÓRIO CENTRAL, no período adquirido e não gozados, referente Expectativa de Direito. Sendo atendidos os 30 dias, restam ainda 107 dias para gozo futuro. O afastamento das atividades laborais dar-se-á em 19/06/2018 a 18/07/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 267/2018 PORTO VELHO-RO EM: 26/04/2018**

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, em substituição ao que dispunha a PORTARIA GAB/PRES nº 542/2017, conforme segue:

**I – Quando se tratar de material comum:****PRESIDENTE:** VANESSA PORTO DE LIMA**SECRETÁRIA:** SONIA REGINA DANTAS**MEMBROS TITULARES:** EVERSON CAMILO DA ROCHA e RÉGIA MARCELA CASTRO DA SILVA**II – Quando se tratar de material de informática:****PRESIDENTE:** WILLIAN LIMA OCAMPOS**SECRETÁRIO:** SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUÇAS**MEMBROS TITULARES:** GERÔNIMO PAIXÃO BRILHANTE e SAVIO CASSIO DURAES DO NASCIMENTO**III – Quando se tratar de material da área técnica (GETEC e GCCON):****PRESIDENTE:** JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**SECRETÁRIA:** MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA**MEMBROS TITULARES:** JOSE RENATO ALVES e FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE

**Artigo 2º** - O Presidente da comissão receberá os materiais de forma provisória e convocará os demais membros da comissão para o recebimento definitivo.

**Artigo 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 01/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: **0011.065608/2018-98**INTERESSADOS(AS): **IVANILDA COIMBRA SILVA,****JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Ivanilda Coimbra Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 ( Cento e vinte e cinco reais), **Jane Assoni Nogueira Paulino**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 ( Cento e vinte e cinco reais), no dia 08/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: **0011.043116/2017-61**INTERESSADO(A): **HIDERALDO CORREIA FERRO**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Hideraldo Correia Ferro**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 ( Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: **0011.041891/2017-81**INTERESSADO(A): **DAIANE FERREIRA VIEIRA BARSCZC**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Daiane Ferreira Vieira Barszcz**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 ( Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

**PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**

**PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONCO Nº 012/2018

Tornamos publica a todos os interessados a homologação da Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2018, relativo ao processo nº 216/2018, sendo vencedora a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP** no valor de R\$ 88.312,86 (oitenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado) para atender as escolas Municipais: Floresta Encantada, Monteiro Lobato, 17 de Junho e Creche Cantinho da alegria todas pertencentes da Zona Urbana, do Município de Alta Floresta D'Oeste**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Maio de 2018.  
LUIZ CARLOS SILVA DE LANA  
Secretario Mun. De Educação

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.020/03/SEMSAU/2018  
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido com 99,5% de pureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 570.548,80.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **038/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/05/2018 até às 09h00min do dia 18/05/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 03 de Maio de 2018.  
Adriano dos Santos  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação comunica os interessados da Tomada de Preço 01/2018 que será realizado no dia **10/05/2018** às 14h30min, na sala da CPL, a abertura do ENVELOPE 02 - proposta de preços, da empresa habilitada no certame. Cacaúlândia – RO, 03 de maio de 2018

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/CEASJP/RO**

**Objeto: Cedência de 4 (quatro) tanques de resfriamento de leite (tombamento nº 5466 – 5468 – 5469 – 5473), através do processo 232/2018, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, através de ementa Parlamentar.**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CESAJP**, designada por força das disposições contidas no decreto nº 3.545/GP/2018, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **001/2018/CEASJP/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção associações rurais privadas, sem fins lu-

crativos, que representam os produtores leiteiros e que estejam em consonância com os termos do Edital Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar o envelope com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 04 de Junho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CESAJP**, no endereço: Rua João Boava, nº 2119, Centro, CEP: 76889-000, Telefone: (0XX) 69.3532-2104. **A data da abertura:** do envelope será dia **04 de Junho de 2018** em sessão pública na sala da CPL, no endereço já descrito. Mais informações, através do telefone (69) 3532-2151

Cacaúlândia, 03 de Maio de 2018

**ADRIE APA. BIAZATTI DANIELETTO**  
PRESIDENTE CESAJP  
DECRETO 3.545/GP/2018  
PREFEITURA DE CACOAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018. PROCESSO Nº 6825/ORDINÁRIO/2018. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II. O valor estimado da licitação é de R\$ 3.368.601,30. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 07/06/2018 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 03 de maio de 2018. Thiago Tassi Gonçalves. Vice Presidente da CPL.**

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2018 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 150/SEMSAU/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 04 de Maio de 2018 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 18 de Maio de 2018 às 09h00min. (Brasília) Início da sessão: 18 de Maio de 2018 às 09h00min. (Brasília) **OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, conforme condições estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é: R\$ 36.842,85 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Maio de 2018.  
**Alfredo Henrique Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.077/PMMA/2018

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2018 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 169/SEMSAU/2018**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de

Propostas: 04 de Maio de 2018 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 17 de Maio de 2018 às 09h00min. (Brasília) Início da sessão: 17 de Maio de 2018 às 09h00min. (Brasília) OBJETO: Aquisição de Equipamentos E Material Permanente Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é: R\$ 232.558,10 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 21 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Maio de 2018.

**Alfredo Henrique Pereira**

Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.077/2018

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2018**  
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ESTAÇÃO DE TRABALHO MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL E RETROPROJETOR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 272/2017/PGE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 29/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de maio de 2018 às 09:00; **Abertura das propostas:** dia 21 de maio de 2018 às 09:01; **Início do Pregão:** dia 21 de maio de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de maio de 2018.

Vildimark Cardoso dos Santos  
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2018**  
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA E PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº. 213/PGE/2017. A Presente licitação foi estimada em R\$ 21.180,00(vinte e um mil, cento e oitenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de maio de 2018 às 11:00; **Abertura das propostas:** dia 21 de maio de 2018 às 11:01; **Início do Pregão:** dia 21 de maio de 2018 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de maio de 2018.

Vildimark Cardoso dos Santos  
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, tendo como objeto: AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA(Escola Hermes da Fonseca) MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 244/2018 e especificações técnicas e condições constantes no memorial descritivo, projeto de engenharia, plantas, planilhas e demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convenio nº.273/PGE/2017,. A presente licitação foi estimada em **R\$ 118.650,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 01/2018, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **29 de maio de 2018 às 08h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 03 de maio de 2018.

Vanderlei Santos Cardoso  
Presidente CPL  
Port.145/2017

Estado de Rondônia  
**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**  
CPL  
[www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2018 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 300-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Com a finalidade de Contratação de Empresa Para Construção de Uma Lavanderia com ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, com o valor total estimado em **R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 21/05/2018 às 10:00(Dez Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site do município, [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br), a partir de 04/05/2018. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 03 de maio de 2018.

DAVI CALANDRELLI  
Presidente da CPL

Estado de Rondônia  
**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**  
CPL  
[www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2018 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/SEMOSP/2017.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO UNILATERAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICIPIO DE PARECIS – RO E ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/SEMOSP/2017, cujo objeto é **A execução de projeto visando a realização e implantação de iluminação pública no município de Parecis, conforme plano de trabalho, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria, memorial de calculo, composição de custos e composição analítica do BDI atendendo o CV. Nº 032/17/PJ/DER-RO**, devido a uma divergência nas planilhas, sendo necessário assim que seja realizada uma nova licitação com as especificações corretas.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 03 de Maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**

Licitação a ser realizada em 18/05/2018 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Zero Quilômetro, referente ao Convênio nº 110/DPCN/2016. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 113.589,00 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 02 de Maio de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO ME/EPP**

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

**Pregão eletrônico Nº: 11/2018 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 476/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVES DO COVENIO FITHA 030/2017, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

**Valor Estimado:** R\$ 500,50

**Recebimento de proposta:** de 04/05/2018 a 16/05/2018 as 10:00 hrs (horário de Brasília)

**Abertura disputa:** 16/05/2018 as 10:06 hrs (horário de Brasília) **Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Disponibilidade do Edital:** na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste-RO, 03 DE MAIO 2018 2018 .

**Marido Spanazzatto  
Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de preço**

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

**Tomada de preço Nº: 1/2018 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 341/2018**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para execuções de serviços, sendo área de embarque e desembarque de ambulância e estacionamento conforme projeto e planilhas em anexo , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

**Valor Estimado:** R\$ 157.500,00

**Recebimento de proposta:** 25/05/2018 na sala da cpl (horário local) as 09 hs

**Disponibilidade do Edital:** na Sede da prefeitura Municipal, , gratuitamente. Das 07 as 13hs fone (69) 3445-1102

São Felipe D'Oeste-RO, 03 DE MAIO 2018 2018 .

**Marido Spanazzatto  
Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO  
**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.011/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de equipamentos agrícolas, Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.421/2018

**b) FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

**c) ABERTURA:** 16/05/2018 AS 09:00 HORAS.

**e) LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Maio de 2018.

Evandro Bucioli  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO  
**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N.012/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de veículos utilitário 0km, Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.421/2018

**b) FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

**c) ABERTURA:** 16/05/2018 AS 11:00 HORAS.

**e) LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Maio de 2018.

Evandro Bucioli  
Pregoeiro Oficial  
Port.181/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018**

##TEX – O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2018, referente ao Processo administrativo n. 353/2018/semas, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, para atender as necessidades e conforme solicitação da SEMAS, homologado, em favor do licitante: NISSEY MOTORS LTDA, valor total de R\$ 50.724,56 (cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fonte de recursos: Convênio n. 154/PGE/2017 e Contra Partida da Prefeitura de Urupá/RO.

Urupá – RO, 03/05/2018.

Célio de Jesus Lang  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
TOMADA DE PREÇO N. 003/2017**

##TEX – O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 003/2017, referente ao Processo administrativo n. 746/2017, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 64.191 km, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o item 01 do edital em favor do licitante: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME, valor total de R\$ 633.241,73 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). Fonte de recurso: Convênio n. 116/2017/PJ/DER/RO.

Urupá – RO, 03/05/2018.

Célio de Jesus Lang  
Prefeito

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2018  
ADENDO Nº 01**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.949 de 08 de maio de 2017, nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL que torna público e a quem possa interessar que, o ADENDO nº 01, para altera o edital em epigrafe conforme se segue:

TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2018

PROCESSO Nº 1-333/SEMOSP/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra construção da cobertura da quadra esportiva do Distrito de Santa Rosa, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e composição dos custos anexos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),**

JULGAMENTO DA PROPOSTA: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA DA SESSÃO: **09/05/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.**

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

No edital de licitação TP04/CPL/2018, em seu item 28, na alínea “c”.

onde se lê:

b.1. O acervo só será aceito, se os profissionais possuírem vínculo empregatício com a licitante, deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada podendo ser:

Leia-se:

c.1. O acervo só será aceito, se os profissionais possuírem vínculo empregatício com a licitante, deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada podendo ser:

Exclui-se o disposto no marcador do item 28, na alínea “c” que prevê:

➤ O contrato ou o registro em carteira deverá ter no mínimo 03 meses.

Permanece inalteradas as demais cláusulas e a data de abertura da licitação, uma vez que a presente alteração não influencia no valor das propostas.

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: [cpl.net@outlook](mailto:cpl.net@outlook). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 02 de maio de 2.018.

Karque Alexandre Tureta  
Presidente da CPL  
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

**INEDITORIAIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS REGIONAIS  
NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TÃO 2018 – 2023.**

**PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS e PERÍODO DAS ELEIÇÕES:** O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia faz saber que realizará no dia 07 agosto do corrente ano, as eleições para preenchimento dos cargos de Conselheiros titulares e suplentes do CREMERO, iniciando as 08 horas e terminando as 20 horas, conforme a Lei n. 3.268 de 30/09/1957, alterada pela Lei n. 11.000 de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto n. 44.045 de 19/07/1958, alterado pelo Decreto n. 6.821, de 14/04/2009 e instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM n. 2.161/2017, de 26/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 12/06/2017, seção I, p.289-295.

**REGISTRO DE CHAPAS:** o prazo para registro de chapas dos candidatos a membros titulares e suplentes do CREMERO para o próximo quinquênio terá início dia **04/06/2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8/12h e das 14/18hs, e será encerrado às **18h do dia 18/06/2018**, onde serão recebidas na sede do CREMERO, localizada na Avenida dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho – RO

**FORMA DO PROCESSO ELEITORAL:** o voto será obrigatório e secreto para os médicos que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscritos primária ou secundariamente no CREMERO e que estejam quites com o pagamento de suas anuidades, sendo facultativo para médicos com mais de 70 (setenta) anos. O processo de votação dar-se-á de forma mista: presencial e por correspondência. O voto presencial será no dia 07 de agosto do corrente ano, nos horários 08 às 20h., em Porto Velho na Sede do Cremero e os votantes por correspondência serão para os médicos da capital e do interior que deverão encaminhar os votos pelos Correios. Sugerimos que a devolução pelos correios sejam entre os dias 16 a 20 de julho do corrente ano, conforme instruções contidas na Resolução CFM n. 2.161/2017

As normas e as disposições pertinentes ao processo eleitoral estão disponíveis nos sites do CFM ([www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)) e do CREMERO ([www.cremero.org.br](http://www.cremero.org.br)), bem como na sede do CREMERO. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico [comissaoeleitoral@cremero.org.br](mailto:comissaoeleitoral@cremero.org.br). Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, observando-se a normativa vigente, em especial a Resolução CFM n. 2.161/2017.

Porto Velho, 30 de Abril de 2018.

**Dr. Andrei Leonardo Freitas de Oliveira**  
Presidente do CREMERO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, **INTIMA** a SRA. ARLETE DOS SANTOS COSTA, pois a mesma encontra-se em lugar inserto e não sabido por este Conselho, a comparecer no prazo de 30 (trinta), a contar da data da publicação deste, na SEDE DO CREMERO, sito à Avenida dos Imigrantes n. 3414, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, para tomar ciência da decisão do Julgamento da SINDICÂNCIA n. 47/2011, no qual V.Sa. figura como denunciante. Reiteramos que da decisão deste CREMERO cabe recurso junto ao CFM, devendo o recurso ser protocolado no CREMERO, o qual, após as devidas providências, o encaminhará ao CFM. Os referidos autos, encontra-se na Corregedoria do CREMERO para vistas.

**Cons. Cleiton Cassio Bach**  
Corregedor

**EXTRAVIO DE NOTA FISCAL**

**ASSIS PEREIRA DE MOURA** CPF: 203.743.482-00, res na lh 12 km 01, Cabi-xi-RO, Comunica que fora extraviada NF de Prod. Rural de nº 18, da Ins. Est nº 1184652, de acordo com o Boletim de Ocorrência BOP nº P16709/2018.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2018-CRF/RO de 24 de abril de 2018**

DESIGNAR SERVIDOR PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE SUPERVISOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO, resolve:

Art.1º - Nomear o Sr. **RODRIGO NUNES DE PAULA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Fiscal para exercer função de Supervisor do setor de fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PORTARIA DE Nº 010/2018-CRF/RO de 24 de abril de 2018**

INSTAURA COMISSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO e atendendo a determinações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União (TC-006.297/2016-1) e conclusão do Processo Administrativo nº. 2546/2017 do Conselho Federal de Farmácia, resolve:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito dos procedimentos licitatórios nº. 230/2015/CRF-RO e 235/2015/CRF-RO, em conformidade com os ditames licitatórios, especialmente art. 77 c/c art. 81 e art. 86 da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANDIA NARA DE OLIVEIRA FREITAS**, Advogada; **SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE**, Procuradora, que presidirá a Comissão e **THATIANE THIE SUGUI**, Assessora em Gestão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PORTARIA Nº 011/2018-CRF/RO de 24 de abril de 2018.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos firmados no âmbito do CRF/RO.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CRF/RO;

II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a colaboradora **THATIANE THIE SUGUI** como Fiscal dos Contratos praticados no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PORTARIA Nº 012/2018-CRF/RO de 24 de abril de 2018.**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Materiais no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO:

**CONSIDERANDO** o art. 73 da Lei 8.666/1993 que dispõe sobre a obrigatoriedade de que os objetos entregues e os serviços prestados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado sejam recebidos mediante ateste de funcionário legalmente investido na função;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 76 que define que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato o interesse público;

**CONSIDERANDO** que as normas acima objetivam proteção ao interesse público e o melhor uso dos recursos da entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para integrarem a Comissão de Recebimento de Material no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, os seguintes colaboradores:

**I – CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**II – JORGE MESSIAS DE OLIVEIRA**  
**III – RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**